APOSTOLADO POSITIVISTA DO BRAZIL

O Amor por principio, e a Ordem por base;
O Progresso por fim.

Viver para outrem. *Viver ás claras.*

Ainda o militarismo perante a politica moderna

A proposito da agitação a que está dando lugar a lei do sorteio

A sã politica é filha da moral e da razão.
(José Bonifacio, patriarcha da Independencia do Brazil, apresentando o seu projecto abolicionista).

Dizia (o General Osorio) que *o seu maior desgosto era ver sua patria em luta, e achar-se em um campo de batalha; e que a sua data mais feliz seria aquella em que lhe dessem a noticia que os povos—os civilizados pelo menos—festejavam a sua confraternização, queimando os seus arsenaes.*
(Historia do General Osorio por Fernando Luiz Osorio. p. XXVI.)

RIO DE JANEIRO
NA SÉDE CENTRAL DA IGREJA POSITIVISTA DO BRAZIL
Templo da Humanidade
30, Rua Benjamin Constant, 30
FEVEREIRO 1908
Ano CXVI da Revolução Franceza e L da Éra Normal

Preço: 500 rs.

APOSTOLADO POSITIVISTA DO BRAZIL

O Amor por principio, e a Ordem por base;
O Progresso por fim.

Viver para outrem. *Viver ás claras.*

Ainda o militarismo perante a politica moderna

A proposito da agitação a que está dando lugar a lei do sorteio

A sã politica é filha da moral e da razão.
(José Bonifacio, patriarcha da Independencia do Brazil, apresentando o seu projecto abolicionista).

Dizia (o General Osorio) que *o seu maior desgosto era ver sua patria em luta, e achar-se em um campo de batalha; e que a sua data mais feliz seria aquella em que lhe dessem a noticia que os povos—os civilizados pelo menos—festejavam a sua confraternização, queimando os seus arsenaes.*
(Historia do General Osorio por Fernando Luiz Osorio. p. XXVI.)

RIO DE JANEIRO
NA SÉDE CENTRAL DA IGREJA POSITIVISTA DO BRAZIL
Templo da Humanidade
30, Rua Benjamin Constant, 30
FEVEREIRO 1908
Ano CXVI da Revolução Franceza e L da Éra Normal

Preço: 500 rs.

A sã politica é filha da moral e da razão.

(José Bonifacio, patriarcha da Independencia do Brasil, apresentando o seu projecto abolicionista.)

Dizia (o General Osorio) que *o seu maior desgosto era ver sua patria em luta, e achar-se em um campo de batalha; e que a sua data mais feliz seria aquella em que lhe dessem a noticia que os povos — os civilizados pelo menos — festejavam a sua confraternização, queimando os seus arsenaes.*

(Historia do General Osorio por Fernando Luiz Osorio. p. XXVI.)

AINDA O MILITARISMO PERANTE A POLITICA MODERNA

A PROPOSITO DA AGITAÇÃO A QUE ESTÁ DANDO LUGAR A LEI DO SORTEIO

I

Quando se discutia a lei do sorteio, procurámos, mais uma vez, recordar os motivos que condemnam a tentativa de impossivel militarização dos povos modernos em geral e especialmente do povo brazileiro. Infelizmente o appello que fizemos ao altruismo e á razão das actuaes classes dominantes e do Governo não foi attendido. A funesta lei foi votada e sanccionada pelos que se consideram, neste momento, arbitros dos destinos da nação. O resultado é a agitação que está convulsionando a sociedade brazileira e que só por si constitue uma incalculavel calamidade, além das que póde ainda originar.

A' vista desta angustiosa situação, julgamos do nosso dever voltar ao assumpto, já para dissipar as allegações com que se procura sustentar a lei, já para lembrar os principios da politica positiva—a verdadeira politica republicana—que demonstram a nullidade da referida lei. Como sempre, é ainda um appello ao altruismo e á razão que vamos dirigir.

Nesse intuito, começamos por notar que é mal collocar o problema o fazel-o consistir na constitucionalidade ou inconstitucionalidade da lei. A *Constituição federal* representa apenas um *accordo* a que chegaram as opiniões e as

vontades, na occasião do advento da Republica. E esse accordo não é analogo ao obtido pelo methodo positivo e de que têm resultado as impericiveis construcções estheticas, scientificas e industriaes. Não; semelhante accordo afigurou-se a todos apenas a sahida unica da concurrencia dos diversos programmas com que se procurava então corresponder ao *ideal* republicano.

Esse *ideal*, sim, era, para todos, o resumo do conjunto da evolução humana e todos estavam certos que só o encaminhamento para elle havia de determinar as futuras mudanças inevitaveis, pelas quaes passaria, em futuro mais ou menos proximo, a *Constituição* votada.

Ora, depois de quasi dezenove annos de Republica, seria absurdo suppor que a opinião nacional não tivesse andado, no sentido de approximar-nos mais do *ideal* republicano. Portanto nada mais natural do que o facto de haver na *Constituição* disposições que hoje merecem ser revogadas ou alteradas de accordo com os progressos realizados pela opinião publica. E, sendo assim, comprehende-se que uma lei possa ser inconstitucional por ir de encontro a certo artigo e, entretanto, ser justamente exigida pelo ideal republicano, que é o supremo objectivo da mesma *Constituição*. Póde dar-se o inverso tambem: uma lei ser constitucional por estar conforme com certo artigo e, entretanto, ferir o ideal republicano.

Tal é o unico modo que o bom senso vulgar indica para a justa apreciação das medidas tomadas pelo Governo.

Em summa, cumpre sempre distinguir, na *Constituição federal*, entre o que forma a indole do regimen republicano e o que resultou das concessões, inconscientes ou julgadas indispensaveis no momento, feitas ao espirito da dictadura monarchica de que o Brasil tentava e tenta libertar-se, já empiricamente, já systematicamente.

Os sophismas a que está exposta esta consideração não podem alterar a sua justeza; de que é que não abusa a má fé?

Isto posto, ninguem contesta que a indole do regimen republicano reside no predominio da fraternidade universal, em todas as relações sociaes, quer domesticas, quer civicas, quer planetarias. Esse predominio conduz logo ao escrupuloso respeito pela *liberdade* dos homens, sem distincções de raças, de crenças, de fortunas ou de forças, etc., afim de que cada um se dedique, na funcção que preferir e no lugar que escolher, ao bem geral da Humanidade, servindo á Patria que herdou dos seus pais ou adoptou, graças á Familia em cujo seio os seus pendores altruistas recebem o cultivo fundamental, imprescindivel á existencia social.

Assim, o verdadeiro regimen republicano só póde realizar-se plenamente quando a intelligencia se concentrar na investigação dos meios capazes de fazer prevalecer a sociabilidade sobre a personalidade, e quando a actividade se consagrar exclusivamente á elaboração desses meios, já aperfeiçoando a nossa natureza, já aperfeiçoando a Terra. Em conclusão, o regimen republicano suppõe a livre preponderancia final da poesia, da sciencia e da industria sobre o theologismo, a metaphysica e a guerra, que formam a indole da civilização preparatoria da Humanidade, e que a Republica aspira substituir.

Ora, ninguem póde contestar que a lei do sorteio militar nos atira para muito longe de semelhante ideal e lhe é mesmo radicalmente contraria, como qualquer tentativa de militarização dos povos modernos. Tal medida é, portanto, retrograda e anarchica ao mesmo tempo. Ella vem fomentar a desordem social, procurando cegamente resuscitar sentimentos, opiniões, preconceitos e habitos que a marcha da civilização já ha muitos seculos extinguio essencialmente para sempre nos povos modernos.

Quando mesmo, pois, tal lei estivesse de accôrdo com alguns artigos constitucionaes, ella devia ser repellida por todos os republicanos,

tanto mais quanto o adiamento da sua elaboração prova que a opinião nacional a não reclama. A jornada imperecivel de 15 de Novembro impõe especialmente aos militares brasileiros essa attitude, porque a iniciativa que elles tomaram equivaleu á solemne renuncia de todas as paixões e preconceitos guerreiros. Conforme a justa apreciação de um dos mais distinctos officiaes brazileiros, os militares brazileiros assumiram a missão de dissipar taes preconceitos e paixões nos raros civis que ainda os alimentam entre nós.

Mas o attentado politico e moral que a lei do sorteio militar representa sóbe de ponto, porque o facto de ser tal lei contraria ao regimen republicano está aggravado pela sua inconstitucionalidade, como passamos a mostrar.

Uma *Constituição* politica não póde ser comprehendida limitando-se á leitura attenta dos seus artigos, completada mesmo pelo conhecimento das discussões especiaes que taes artigos resumiram. Desfecho de *toda* a evolução historica que a precedeu e que vai fatalmente continuar, uma *Constituição* assignala um momento na vida da Humanidade, em uma das Patrias que a compõem, segundo tal momento foi apanhado pelo conjunto das Familias então dominantes nessa Patria.

Só estudando, pois, a evolução da Humanidade em geral e os seus accidentes patrioticos e domesticos é que se fica habilitado a fazer idéa exacta de cada *Constituição*, isto é, de que já está acabado na *ordem* e no *progresso* humanos, bem como das tendencias do Presente que a Posteridade realizará.

Sem esse ponto de vista da historia integral da Humanidade, a contemplação de uma *Constituição* offerece-nos a imagem de uma estagnação politica e moral, em vez de evocar-nos o ideal da verdadeira *ordem* social e a méta do *progresso* humano.

Para comprehender a *Constituição federal*, cumpre, portanto, dar a seus artigos a intelligencia que resulta do seu confronto com o conjunto da evolução do povo brazileiro, concebida como ligada á evolução geral da Humanidade.

Não basta citar esses artigos isoladamente ou mencional-os de envolta uns com os outros. E foi esse pensamento que a *Constituição* tornou patente, através do empirismo e da metaphysica democratica, no artigo que encerra a *Declaração dos direitos*.

«Art. 78. A especificação das garantias e direitos expressos na Constituição não exclue outras garantias e direitos não enumerados, mas resultantes da fórma de governo que ella estabelece e dos principios que consigna.»

Examinando com esse criterio historico — indispensavel a uma sã politica — a Constituição federal, sob o aspecto que nos occupa, reconhece-se logo que nella predomina a indole do regimen republicano, apezar dos preconceitos militaristas de que se resente. Esse caracter se patenteia no afastamento radical de qualquer pensamento ou preoccupação theologicos; de sorte que todas as instituições têm alli um cunho puramente humano e terreno. Demais, as tendencias absolutistas da metaphysica e do scientismo foram fundamentalmente annulladas, em virtude do conjunto das garantias moraes e politicas compendiadas sob o titulo de *Declaração de direitos*.

Essas disposições geraes, por um lado, constatam o esgotamento do espirito militar e, por outro lado, promovem a sua completa extincção no povo brazileiro. Sem tomal-as em conta, não se póde bem ajuizar das prescripções especiaes concernentes á organização das forças militares que os resquicios de preconceitos guerreiros fizeram empiricamente manter. Tal organização se subordina aos dous principios seguintes que nenhuma duvida deixam sobre a

preponderancia do espirito pacifico peculiar ao regimen republicano.

« Art. 34, n. 11 (das attribuições do Congresso): Autorizar o Governo a declarar guerra, *se não tiver lugar ou mallograr-se o recurso do arbitramento*, e a fazer a paz. » Para comprehender a phrase *se não tiver lugar* o arbitramento, basta lembrar o art. 48 n. 8 (das attribuições do poder executivo):

« 8. Declarar immediatamente a guerra nos casos de invasão ou aggressão extrangeira. »

Emfim o art. 88 dispõe:

« Art. 88. Os Estados Unidos do Brazil, *em caso algum*, se empenharão em guerra de conquista, *directa ou indirectamente*, por si ou em alliança com outra nação. »

Taes são os principios dominantes da organização militar estabelecida especialmente pela Constituição federal nos artigos seguintes:

« Art. 87:

§ 3.º Fica abolido o recrutamento militar forçado.

§ 4.º O Exercito e a Armada compôr-se-hão pelo voluntariado sem premio, e *em falta deste* pelo sorteio, previamente organizado.

Concorrem para o pessoal da Armada a Escola Naval, as de Aprendizes Marinheiros e a marinha mercante, mediante sorteio.

Art. 86. Todo Brazileiro é obrigado ao serviço militar, *em defesa da Patria e da Constituição*, na fórma das leis federaes. »

E, na *Declaração de direitos*, estabelece, art. 72:

«§ 28. Por motivo de crença ou funcção religiosa nenhum cidadão brazileiro poderá ser privado de seus direitos *civis e politicos*, nem eximir-se do cumprimento de qualquer dever civico.

§ 29. Os que allegarem motivo de crença religiosa com o fim de se isentar de qualquer onus que as leis da Republica imponham aos cidadãos, e os que aceitarem condecorações ou titulos nobiliarchicos extrangeiros, perderão *todos os direitos politicos*. »

Para apreciar exactamente a situação politica que esses artigos definem, cumpre notar que elles não traduzem um simples arroubo de enthusiasmo momentaneo. Desde os tempos da monarchia, e quando as aspirações republicanas pareciam suffocadas por prazo indefinido, as inclinações pacificas do povo brazileiro e a situação geral da Humanidade levaram os que se intitulavam *liberaes* a inscrever no programma do seu partido os seguintes principios: reducção das forças militares em tempo de paz, abolição do recrutamento militar forçado, adopção do engajamento voluntario para formação do Exercito e Armada, suppressão da Guarda Nacional, substituida por milicias civicas parochiaes, sem a minima organização militar, tendo os chefes eleitos pelas Municipalidades, e para servir nas parochias, nos casos urgentes, como auxiliar da policia.

Essas disposições anti-militaristas tiveram uma occasião extremamente dolorosa de manifestar quão profundamente achavam-se arraigadas, no momento em que o cégo empirismo diplomatico conduzio á luta fratricida de que resultou a guerra do Paraguay.

Com effeito, recebendo essa fatal herança, o Senador Francisco José Furtado, chefe do Gabinete 31 de Agosto, não soube infelizmente emancipar-se dos preconceitos de um patriotismo guerreiro e comprehender que a Patria e a Humanidade lhe impunham o dever de sustar immediatamente as hostilidades e promover a paz com a Republica do Uruguay, liquidando pelo arbitramento ou qualquer outro expediente fraternal a pendencia, ponto de partida do horrendo cataclisma.

Mas, naquella cruel situação, deu elle um testemunho incontestavel da sua sinceridade politica, não repudiando os principios liberaes que professava. Convencido de que a Patria se achava ultrajada e que, em taes condições, só um povo desmoralizado não se ergueria para desaffronta da honra nacional; resolvido a não ser Ministro se o povo não correspondesse ao que elle considerava ser os reclamos de um digno civismo: o Senador Furtado propoz ao Monarcha D. Pedro II o appello aos *voluntarios*.

Para isso, teve de vencer os preconceitos dos que o rodeavam, inclusive os planos do Marquez de Caxias, que só concebia o recrutamento forçado como meio de obter gente, e o scepticismo do ex-Imperador, que afinal aceitou o decreto de 7 de Janeiro de 1865.

——

Apreciando os resultados dessa medida, diz Tito Franco na biographia do Senador Furtado:

« Levantou (o Gabinete Furtado) um exercito ao simples brado do patriotismo, e com o simples recurso do decreto da creação de corpos de *voluntarios da patria*. Eloquente refutação da rotina, que só confiava na barbaridade do recrutamento. » (pag. 312).

. . . . . .

«Por que os voluntarios da patria, que affluiam aos milhares, foram substituidos nas fileiras por escravos e por galés?

Perguntai ao IMPERIALISMO que, em opposição capitaneada pelos Olindas, Zacharias e Saraivas, derrubou o Gabinete Furtado; ao IMPERIALISMO que matou o enthusiasmo popular, rejeitando voluntarios, etc.» (pag. 314)

Em um exemplar existente na *Bibliotheca Nacional* lê-se a seguinte nota do ex-Impedor:

«Se estivesse no Rio o Saraiva não teria suspendido a vinda dos voluntarios. »

——

E, já que alludimos a esse cruento episodio, não podemos deixar de ponderar, mais uma vez, quanto são descabidos os argumentos com que se procura cegamente fazer a apotheose delle.

Allega-se que se foi libertar o Paraguay e a America de um monstruoso tyranno. Ora, para dissipar semelhante affirmação basta reflectir que a permanencia politica desse tyranno teria sido incapaz de acarretar as desgraças que tal guerra trouxe para o Paraguay, para a America e para a Humanidade, que não cessa nem cessará de exigir a sua reparação.

Em vez da glorificação de uma luta fratricida, urge empregar a maxima solicitude para reerguer o Paraguay e para reparar os profundos golpes que soffreu, sobretudo, o altruismo dos vencedores.

——

Cumpre emfim lembrar que, apezar da geral cegueira com que o inicio da guerra foi apreciado, não faltaram, em breve, Brazileiros autorizados que entrevissem a realidade.

Eis como José Bonifacio apreciava a situação a 9 de Junho de 1868:

« Pasma, Sr. Presidente, que os nobres Ministros colloquem hoje a questão paraguaya em terreno sem planicies. Comprehende-se, porventura, esta equação tremenda, que se traduz pela seguinte fórmula— ou expulsão do dictador ou guerra a todo transe! Sr. Presidente, é uma declaração que, politicamente considerada, não podia ser proferida no Parlamento.

O SR. FELICIO DOS SANTOS E OUTROS SENHORES: — Apoiado.

O Sr. José Bonifacio : — As circumstancias do dia de amanhã não pertencem aos nobres Ministros, e eu não vejo por que se queira collocar a questão neste terreno escorregadio...

A verdade, senhores, deve pairar acima de todas as paixões humanas.

Por que não fallar com franqueza ? Póde haver grandeza nesse dilemma incomprehensivel ? (*Apoiados da opposição.*)

Combater um homem e não um povo, está fóra do nosso pensamento. Não é uma doutrina aceitavel.

O Sr. Barão de Prados e outros Senhores : — Apoiado.

O Sr. José Bonifacio : — Toda força pessoal é pequena por natureza. O que dá força ás individualidades é a relação intima entre o povo e o Governo : os povos são o que querem... Supprimir um homem não é supprimir um principio !

O Sr. Barão de Prados: — Apoiado, é assassinato politico.

O Sr. José Bonifacio : — Que interesse póde levar-nos até o extremo da desesperação ?

Se acaso (não pedimos, não solicitamos a paz, conservamo-nos no nosso posto de honra) amanhã nos offerecerem condições honrosas, que interesse haveria em nos negarmos a ellas ? (*Apoiados.*) Por que ? Porque se receia a influencia malefica do dictador !

No fim de contas, um homem, por maior que seja, desde que não dispõe de meios para fazer mal, é um homem como outro qualquer. (*Apoiados.*)

Quando as nações alliadas na Europa quizeram limitar o poder da Russia no Mar-Negro, que fizeram ellas ? O tratado de paz depois da guerra da Criméa é expressivo. Façamos o mesmo a Lopez, destruamos seus baluartes, firmando a liberdade fluvial ; limitemos suas forças, reparemos as injurias recebidas e deixemol-o em paz.

E' humilhação, dir-se-ha ! humilhação depois de tanta coragem, de tanta dedicação e tanto sacrificio feito por este paiz.

O Sr. Felicio dos Santos:— Apoiado.

O Sr. Souza Carvalho: — Quem falla assim está vendido ao ouro de Lopez !

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. José Bonifacio: — Não, não se humilha um povo que póde evocar as gloriosas epopéas do seu Exercito e Armada, tanto maiores quanto maiores são os erros commettidos na direcção da guerra !

Humilhação ! Sr. Presidente, dóe-me no fundo da alma o escutal-o, e a verdade quer que me exprima com esta franqueza: quando trata-se de uma nação de um milhão de homens, falla-se em humilhação ! E não nos humilham os pagamentos que fazemos sob protesto !

Os Srs. Souza Carvalho e Felicio dos Santos:—Muito bem !

O Sr. José Bonifacio: — Entregamos a uma potencia mais forte do que nós manifesto de fraqueza, até o direito de revista sobre as decisões dos tribunaes do paiz !

O Sr. Felicio dos Santos:—Apoiado.

O Sr. José Bonifacio:— Não nos humilha a entrega que se fez o anno passado ao diplomata oriental de um escravo que foi por elle conduzido para fóra do Imperio, invertendo-se a base da questão, isto é, sujeitando a tribunaes extrangeiros o decidir naquelle caso especialissimo se Mathias era escravo ou livre ! (*Apoiados da opposição.*)

Não nos humilha a entrega do Prussiano Max von Versen, depois da prisão feita, approvada e aceita pelo Governo, entrega que se fez em nome da deferencia para com o Governo francez ! (*apoiados da opposição*) para tornar-se depois uma questão reservada em relação á Prussia !

Não nos humilham essas constantes passagens de diplomatas extranhos através de nossas linhas de bloqueio e de operações, questão em suspenso aos olhos do direito, principalmente depois que os Estados Unidos com uma descortezia que nos offende levantou-a nas margens do Paraguay ! E no emtanto é tão simples ! ?

Não nos humilham as convenções consulares (refiro-me, por amor da verdade, a todas que se fizeram) em que se invadiram as attribuições do Corpo Legislativo e postergaram-se preceitos da legislação civil, sem aliás evitar os conflictos. Elles continuaram!

Nada disto humilha; só humilha fazer a paz com o dictador do Paraguay, ainda com condições honrosas.

A velha Inglaterra, o cavalheiroso Estados Unidos, a guerreira França, nada são ante aquelle vulto homerico que se esconde em um paiz remoto do mundo!

Quanto a mim, Sr. Presidente, não quero, não devo, não hei de respeitar essas doutrinas; hei de repellil-as em nome dos grandes principios, dos grandes interesses do paiz e de maximas conveniencias internacionaes.

Não posso, Sr. Presidente, deixar a tribuna sem formular um pedido que vai talvez espantar o nobre Ministro. Venho pedir-lhe *reducção de forças para os tempos ordinarios, e não duvidaria mesmo pedir-lhe para os tempos extraordinarios*, se eu não devesse afastar da discussão tudo que parecesse empecer o caminho a S. Ex. no desejo que mostra pela terminação da guerra. (O grypho é nosso.)

Cuidemos da guerra, mas não esqueçamos a paz. As perdas são grandes: é precizo olhar para o trabalho, revivental-o, erguer as forças abatidas do paiz.»

.....

(Sessão de 9 de Junho de 1868.)

A este juizo insuspeito ajuntaremos o depoimento não menos respeitavel de Christiano Ottoni.

Na sua *Autobiographia* diz elle:

«Passou por certo, no tempo, que o nosso inimigo, uma ou duas vezes, em seguida a sérios revezes, esteve disposto a negociar a paz: disse-se mesmo que então não seria difficil obter as condições—arrazamento de Humaytá — livre

navegação dos rios — solução das questões de limites—pagamento das despezas da guerra. E que a grande difficuldade era a pretenção de depôl-o a elle Lopez, estipulada pelos alliados, e a que não se resignava o Dictador.

Esta guerra pessoal pareceu a principio, apezar de pouco regular, necessaria, mas era contra o direito das gentes, logo que se vio a nação paraguaya identificada com o seu tyranno, e logo que os revezes o enfraqueceram tornou-se, creio, aspiração impolitica.

.....

«A idéa de proseguir até exterminal-o, afinal era só do Imperador: disse elle ao Dr. Macedo e depois ao Barão de Penedo (ouvi a ambos) que mais quizera abdicar, do que ratificar ajuste com Lopes, *quaesquer que fossem as condições*. Por servilismo, os partidos monarchicos cantavam em prosa e verso a gloriosa tenacidade do patriotismo imperial.»

.....

«Eis em resumo o meu juizo sobre a guerra: Em factos parciaes, de parte de soldados e officiaes, tivemos numerosos rasgos de valor, de dedicação, de patriotismo; mas a campanha nos foi enorme calamidade, não compensada por gloria militar equivalente, nem por augmento de segurança em nossa fronteira (ps. 178-179).»

O partido liberal, tendo cahido do poder em 1868, lançou o celebre manifesto em que affirmava o dilemma *reforma ou revolução*. Do programma então agitado extrahimos o seguinte no jornal *A Reforma*, de 1869:

«Reducção das forças militares em tempo de paz.

Abolição do recrutamento.

Emquanto não houver a ordenança militar promettida pela Constituição, o Exercito e a Armada serão suppridos pelo *engajamento voluntario* (o grypho é nosso).

Abolição da Guarda Nacional.

Sendo substituida por uma guarda civica municipal, qualificada annualmente na parochia, para servir na parochia, auxiliando a policia nos casos urgentes, *e não tendo organização militar*, sendo os seus chefes nomeados pela Camara Municipal (o gripho é nosso).»

Terminaremos esse retrospecto, recordando a seguinte passagem da HISTORIA DO GENERAL OSORIO, escripta por seu filho Fernando Osorio. Semelhante passagem devia ter sido esculpida em bronze e collocada no pedestal da estatua do legendario heroe, como o mais glorioso dos seus serviços. E, em vez de represental-o ufano pelos seus triumphos guerreiros, devia ser elle figurado em trajes civis, meditando melancolicamente nas desgraças da guerra, de accôrdo com o que se vai ler :

« Dizia que o *seu maior desgosto era ver sua patria em luta, e achar-se num campo de batalha; e que a sua data mais feliz seria aquella em que lhe dessem a noticia que os povos—os civilizados pelo menos—festejavam a sua confraternização, queimando os seus arsenaes.* (HISTORIA DO GENERAL OSORIO por Fernando Luiz Osorio, p. XXVI.)

Semelhantes antecedentes *dos tempos do Imperio* demonstram que a Constituição federal não comporta nenhuma interpretação favoravel aos extravios militaristas. Tornando-se os arautos das tendencias pacificas peculiares ao regimen republicano, Benjamin Constant e o General Deodoro não fizeram senão personificar a evolução do povo brazileiro.

Como, pois, pretender-se, em 1908, que o Governo republicano, em plena paz, depois de uma longa experiencia de paz, mostre-se menos emancipado dos receios e preconceitos militaristas do que os estadistas e o maior guerreiro

do Imperio, mesmo por occasião da guerra do Paraguay ?

Nenhuma duvida póde, pois, existir de que a *Constituição federal* não comporta uma interpretação bellicosa. Essa conclusão é corroborada, reflectindo-se nas condições em que o sorteio militar foi estabelecido na mesma Constituição.

Com effeito, a Constituição federal aceitou a cruel circumstancia segundo a qual, na situação moderna, os cidadãos acham-se divididos por sentimentos e principios politicos e religiosos, antagonicos. Constatando, porém, semelhante circumstancia, reconheceu tambem que ella era dominada pelo ascendente da fraternidade universal, inspirando a poesia, a sciencia e a industria, de modo a assegurar já uma cordeal tolerancia, apezar das divergencias.

A preponderancia do altruismo leva mesmo a esperar que essa tolerancia determinará afinal, em futuro mais ou menos proximo, a dissipação de todos os antagonismos.

Seja como fôr, dadas as divergencias politicas e religiosas, o espirito sinceramente republicano não póde exigir que os cidadãos prestem o concurso activo das suas pessoas para a sustentação dos *homens* que, a cada instante, constituem o Governo. Nas monarchias despoticas, o Rei é a Patria. Mas, na Republica, não é assim. Na Republica, reconhece-se ao cidadão a liberdade de acreditar que os homens que estão no Governo não representa realmente a Patria; a liberdade de acreditar que prestar o seu concurso voluntario a taes homens é até disservir ou mesmo trahir a Familia, a Patria e a Humanidade.

Tudo isso póde ser intoleravel ao orgulho e ao instincto destruidor de um despota. Porém um verdadeiro republicano, isto é, um homem dominado pelo sentimento da fraternidade uni-

versal não póde recusar hoje semelhantes fatalidades moraes.

Desde então, quando muito, é licito admittir-se que o Governo exija o *imposto* para occorrer ao conjunto das despezas publicas. Mas é de todo inadmissivel que se queira obrigar um cidadão a sustentar *pessoalmente* os homens que se acham nos postos do Governo e que se intitulam os representantes da Patria; quando, na realidade, apenas se apoiam em uma parte da massa activa que dispõe das *armas* e da *riqueza*.

A sustentação e mesmo a defeza militar da Patria não exigem unicamente os exercitos e esquadras; requerem tambem os officios pacificos industriaes. E', pois, natural que o Governo seja *pessoalmente* sustentado pelos cidadãos que o aceitam como representante da Patria. Mas os que condemnam as instituições politicas de que o Governo é orgão, e os que entendem em consciencia que o Governo não representa a Patria, esses não podem, segundo o verdadeiro regimen republicano, ser obrigados a servir *pessoalmente* ao Governo.

E comprehende-se que, se o Governo apoia-se realmente na maioria da Nação, ou mesmo apenas na parte mais activa dessa maioria, semelhante abstenção não póde prejudicar a ordem social. Pois que a parte que o apoia basta para proporcionar-lhe todos os funccionarios civis e militares de que carecer.

Por outro lado, se a anarchia moderna prescreve que se respeite a liberdade dos cidadãos que não querem prestar o seu concurso pessoal ao Governo existente, tambem se comprehende que esse Governo prive taes cidadãos da ingerencia directa nas funcções governamentaes, isto é, *politicas*. Porque ha cargos em que o serviço á Patria é independente do Governo, e devem ser preenchidos tendo em vista a capacidade especial do cidadão, quaesquer que sejam as suas opiniões, desde que elle os aceitar livremente.

Foi obedecendo a este pensamento republicano que a *Constituição federal* estabeleceu o § 29 do art. 72, acima transcripto. O § 28 distinguio os *direitos civis* e os *direitos politicos*, pois que especifica as duas categorias. E o § 29 só priva dos *direitos politicos* os que allegarem motivo de crença religiosa com o fim de se isentarem de qualquer onus que as leis da Republica imponham aos cidadãos, e os que aceitarem condecorações ou titulos nobiliarchicos extrangeiros.

De tudo quanto precede conclue-se que o regimen que a *Constituição federal* estabeleceu para a organização militar decorre expressamente da concepção de que o Brazil é uma nação pacifica e vive em uma época em que os outros povos acham-se nas mesmas disposições. De facto, como imaginar-se que só o povo brazileiro é pacifico e que só os outros são guerreiros?

Porém o predominio da metaphysica democratica não permittio que se ficasse, ainda desta vez, emancipado completamente dos receios e dos preconceitos militaristas. Imaginou-se vagamente que a guerra, civil ou internacional, podia ser possivel, e por isso não se reduzio toda a força militar á simples policia.

Mantiverão-se um exercito e uma esquadra nominalmente de guerra. Mas concebeu-se essa força como essencialmente defensiva e muito diminuta. O conjunto da historia do Brasil, quer antes, quer depois da guerra do Paraguay, indicava os limites dentro dos quaes convinha ficar tal força, como tem acontecido até hoje.

Por outro lado, o regimen republicano exigia que essa força fosse organizada republicanamente, proporcionando-se ás praças de pret as condições de vida domestica e social de que gozam os officiaes, como os demais cidadãos.

A disciplina militar do Imperio tinha de ser modificada de accôrdo com as novas insti-

tuições. Se a vida de familia e de sociedade não impede que os officiaes cumpram com os seus deveres militares, tambem não impede aos soldados, que são cidadãos como todos os outros.

Isto posto, para compor o pequeno exercito e a pequena esquadra que a situação do Brazil indica como sufficientes, a *Constituição federal* especificou que se recorresse ao voluntariado sem premio. Essa condição mostra bem que se queria que o serviço militar fosse *livremente* procurado por estimulos patrioticos.

Comprehende-se que, collocada a praça de pret nas condições de vida pessoal, domestica e civica de qualquer official ou funccionario publico, o voluntariado fosse bastante para manter um pequeno exercito e uma pequena esquadra. Se ha marinheiros voluntarios para a marinha mercante, por que não haveria soldados voluntarios para o exercito e marinheiros voluntarios para a esquadra ?

Portanto, quando se aprecia a evolução do povo brazileiro e a situação moderna, não se póde admittir que seja constitucional a militarização do mesmo povo. Se a Constituição admittisse a hypothese da organização de grandes forças militares, não teria declarado que o Exercito e a Armada compor-se-hiam pelo voluntariado sem premio, e *em falta deste* pelo sorteio previamente organizado. Porque está na consciencia de todos que seria impossivel no Brazil, como em qualquer parte do Occidente ou mesmo da Terra, obter hoje *grandes* exercitos compostos de voluntarios, com premio ou sem premio.

Poder-se-ha objectar ao que precede que a Constituição federal não especificou essa reducção do exercito e da esquadra sobre que insisti-

mos. Mas tal objecção é improcedente, porque semelhante restricção resulta immediatamente da comprehensão historica da Constituição, conforme mostrámos. A Republica não póde ser mais militarista do que foi o Imperio ; e a indole do regimen republicano repelle a organização das grandes forças militares em tempo de paz, como repelle o emprego da violencia para as formar.

Assim, segundo a Constituição Federal, o Congresso estava obrigado a fixar annualmente as forças de terra e mar. Para a composição dessas forças recorrer-se-hia ao voluntariado sem premio. Só verificado que o voluntariado era insufficiente para a força fixada, recorrer-se-hia ao sorteio. Os que se recusassem allegando crença religiosa perderiam os seus direitos *politicos*.

Mas não se deve esquecer que trata-se de forças organizadas republicanamente, isto é, nas quaes as praças de pret gozariam de todas as condições pessoaes, domesticas e sociaes de que gozam actualmente os officiaes e demais funccionarios publicos.

Fóra dos que entrassem para esse pequeno exercito e essa pequena esquadra, todos os demais cidadãos ficavam livres inteiramente de qualquer organização militar.

Ora, em vez disso, a lei de que se trata, arregimentou de facto todos os cidadãos, de 21 a 44 annos.

E, não contente com isso, cerceou as condições de vida pessoal, domestica e civica para as praças de pret, de sorte que essas condições ficaram sendo o privilegio dos officiaes !

Como se póde, pois, invocar a Constituição Federal para justificar a decretação de semelhante medida ?

Pouco importa que se invoque o exemplo de outras nações. Se essas nações não são republicas, o exemplo é evidentemente improcedente. Se essas nações proclamam-se republicas, o seu militarismo está em contradicção com o regimen republicano, da mesma sorte que outras aberrações despoticas que ellas offerecem. A republica é um *ideal*, não é um rotulo.

Pelo facto dos Estados Unidos da America do Norte terem mantido a escravidão depois de se proclamarem republica, nenhum verdadeiro republicano aceitaria que a escravidão era compativel com o regimen republicano moderno. A persistencia da escravidão não deixou de ser uma infracção monstruosa da civilização occidental.

Acreditamos que as reflexões precedentes bastam para dissipar quaesquer duvidas sobre a inconstitucionalidade da lei que nos occupa, e a sua antinomia com o regimen republicano. Nada mais justo, portanto, do que a opposição que ella tem levantado em toda a sociedade brazileira e especialmente no proletariado. Infelizmente, porém, a identificação que se tem pretendido restabelecer entre os preconceitos militaristas e o patriotismo tem vindo envolver o sentimento e a noção de Patria na condemnação que só cabe aos preconceitos militaristas. Eis por que devemos adduzir algumas observações tendentes a dissipar essa deplorabilissima confusão.

Reservamos, porém, para outro artigo a liquidação especial deste ponto. Entretanto o que precede já mostra que o militarismo deve ser condemnado em nome da Familia, da Patria e da Humanidade.

(Publicado na Secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 4 de Fevereiro de 1908.)

II

Examinemos agora a identificação que se procura estabelecer dos preconceitos militaristas com o patriotismo. Para isso, começaremos reproduzindo as ponderações que tivemos ensejo de recordar, ha pouco mais de quatro annos, a proposito da lamentavel questão do Acre. Em artigo publicado na sessão ineditorial do *Jornal do Commercio*, de 14 de Janeiro de 1904, diziamos:

.....

« Em segundo lugar, não vamos entrar em nenhuma *demonstração* ácerca do acerto dos ensinos do nosso Mestre em tudo quanto se segue. Porquanto o assumpto é daquelles de que elle dizia que, para comprehendel-os, não se trata de *argumentos*, mas sim de *sentimentos*. Seria tão impossivel fazer aceitar hoje taes ensinos por quem não aceita a *subordinação da politica á moral*, como era, ha vinte annos atrás, fazer comprehender aos escravocratas que a abolição do captiveiro africano era um dever inilludivel.

Isto posto, consideremos a solução que a questão do Acre exigia. Tudo depende dos *principios politicos* que se professam. Assim, os espiritos dispõem-se hoje em dous grupos, a saber:—para o primeiro grupo, a noção sociologica mais elevada é a Patria ; acima da Patria não concebem nada. Para elles a Terra se divide entre Patrias, ostensiva ou secretamente rivaes, que se disputam, por todos os meios, a preponderancia ; isto é, *a moral deve estar subordinada á politica*. O segundo grupo colloca acima da Patria a Humanidade, ente collectivo constituido pelo conjunto das Patrias, como cada Patria se compõe de Familias. Para esse segundo grupo é o interesse da Humanidade que deve dictar a conducta de cada Patria, isto é, *a politica deve estar subordinada á moral*.

Note-se agora que a noção da Humanidade não comporta a minima incerteza, pois que ella

é constituida pelo conjunto das gerações humanas, passadas, futuras e presentes, que se expandem sobre a Terra, e ás quaes se aggregam mesmo as especies animaes sociaveis. O exame mais superficial manifesta logo a nossa dependencia para com esse supremo organismo, do qual recebemos tudo; ao passo que a Patria mais vasta e mais antiga não pode nos proporcionar, em *moralidade*, em *poesia*, em *sciencia*, em *industria*, senão uma parte minima das condições indispensaveis á nossa vida. Isolado o nosso mundo no espaço, nós não podemos sequer conhecer nenhuma *relação real* para com outros seres que porventura se desenvolvem nos outros planetas diversos do nosso. Resulta dahi que o nosso *amor* não póde pretender ir além da Humanidade sem cahir no vago, e a nossa intelligencia intentou em vão até hoje transpôr esse ambito. Quanto á nossa actividade, mais sábia do que o nosso espirito, jámais pensou sequer em desprender-se da Terra.

Em summa, a noção da Humanidade liga immediatamente tudo o que existe na Terra, libertando o espirito e a actividade de todos os sophismas do egoismo.

Outro tanto não se dá com a concepção da Patria, e mesmo da Familia, ás quaes tendem a confundir-se, desde que se desenvolvem, com a Humanidade. E, de facto, pergunte-se a qualquer dos que hoje se apaixonam, pró ou contra, pelo tratado do Acre, *o que é a Patria?*, e elle, inclusive o Sr. Ministro do Exterior, ver-se-ha embaraçado para dar uma definição clara, preciza e sem arbitrariedade. E por que? Porque a noção da Patria ainda tem para todos um caracter *empirico*. Todos vêem que a Patria suppõe um certo agrupamento de Familias, occupando uma certa porção do planeta humano. Mas qual é o limite desse agrupamento e desse territorio? Quaes as condições que presidem á sua formação? Como distinguir uma *Patria real* de um acervo de familias que um conquistador grupou violenta e caprichosamente?

Todas estas interrogações ficam actualmente sem resposta moral e racional, e, nestas condições, o egoismo, isto é, a cubiça, o orgulho e a vaidade intervêm para impôr as suas arbitrariedades.

Sem demorar-nos mais em observações tão evidentes, lembraremos agora que a existencia da Humanidade tem offerecido duas phases successivas, uma em que prevaleceu a *guerra*, e outra em que ha de predominar a *industria*. Entre ambas collocou se um periodo de transição, durante a qual a *guerra*, que era *conquistadora*, passou a ser *defensiva*. Taes são os caracteres respectivamente proprios á Antiguidade, á Idade moderna e á Idade média. Os nossos tempos constituem a época da extrema eliminação da guerra, que só é ainda entretida pela falta de ascendente de uma religião apropriada ao regimen scientifico-industrial, religião que nós cremos ser o Positivismo.

Pois bem, a noção da Patria não póde ser a mesma no periodo militar e no periodo industrial. Porque a guerra suppõe o predominio supremo da *força*, ao passo que a industria implica o ascendente universal do *amor*. Assim, as Patrias militares da antiguidade podiam ser constituidas pelo agrupamento violento dos povos, e não tinham outros limites territoriaes que não os provenientes das facilidades maiores ou menores das mobilizações do exercito conquistador. Taes Patrias não podiam ser *nações livres*.

Mas as Patrias industriaes estão em outro caso. Constituidas pelo agrupamento *livre* das familias adstrictas espontaneamente ao aperfeiçoamento das diversas regiões da Terra, em proveito da Humanidade, ellas só podem abarcar um pequeno numero de familias e um pequeno territorio. Foi essa constituição que a Idade Média esboçou, apezar de então se operar apenas a passagem da guerra de conquista para a guerra de defesa.

A sociologia positiva demonstra assim que no futuro só existirão *Patrias pequenas*, com um territorio menor que Portugal e uma população média de um a tres milhões de habitantes. Todo o esforço actual dos estadistas retrogrados e sanguinarios, como Napoleão, Bismarck, etc.,

para a construcção de grandes nacionalidades, é um esforço tão vão como os dos imperadores romanos para evitar o ascendente do Catholicismo. Sómente essa decomposição ha de ser realizada *pacificamente* se a Religião da Humanidade triumphar a tempo de impedir as irrupções proletarias que a cegueira dos governantes e governados está preparando para os nossos filhos e talvez para nós mesmos.

A independencia politica das colonias americanas marca o inicio irrevogavel dessa fragmentação dos grandes Estados cuja formação só a decomposição do regimen catholico-feudal tornou possivel.

A' vista dessa apreciação, que temos lembrado constantemente no decurso de nossa propaganda e que se acha reproduzida no opusculo de 1884, ninguem pode ter duvida de que não partilhamos em nada dos preconceitos revolucionarios correntes ácerca da *integridade do territorio das patrias modernas*. Nós sabemos que essa integridade ha de desapparecer em futuro tanto mais proximo quanto mais depressa se der a regeneração social; e não só para o Brazil, como para a Bolivia, o Perú, etc., e mesmo para quasi todos ou todos os *actuaes Estados* do Brazil.

Taes eram os preliminares indispensaveis de recordar para saber qual a solução que a questão do Acre devia ter, segundo os ensinos da Religião da Humanidade.

Toda a regeneração social devendo ser systematicamente proseguida por meios pacificos, é precizo respeitar o *statu quo*, esperando que a evolução de cada nacionalidade moderna conduza espontaneamente á sua decomposição em pequenas patrias, conforme o typo normal.

. . . . . .

Fosse, porém, como fosse, essa solução (acquisição amigavel do Acre) era um palliativo, isto é, um expediente para evitar guerras actuaes. Porque, á vista do que precede, vê-se que no futuro o Brazil e a Bolivia terão desapparecido como nacionalidades e sido substituidos por diversas patrias, politicamente independentes e

apenas ligadas pela religião e as tradições. A região acreana corresponderá a varias patrias, e não será um *elemento integrante* nem da Patria brazileira, nem da Patria boliviana, que já não existirão como taes.

. . . . . .

Quanto ao ridiculo com que certos doutores se permittem de fallar das previsões altruistas dos genios e do maior delles, é cousa que só nos inspira sincera piedade. O altruismo produzio até hoje tudo quanto perdura na face da Terra; o altruismo continuará a conduzir a Humanidade até chegar ao momento em que o antagonismo feros das nações actuaes, monstruosamente maculadas de violencia e de fraude, seja substituido pela concordia das Patrias animadas só pelo amor. E' nesse ideal sereno que a convivencia habitual com o Passado habilita os positivistas a viverem através do delirio egoista de um Presente que desconhece a sua origem e ignora o seu destino. *O homem se agita e a Humanidade o conduz.*»

Isto posto, é facil de reconhecer que os ataques de que se torna actualmente alvo a concepção da Patria resultam do caracter guerreiro, empirico e metaphysico que até hoje teve a sua apresentação. E cumpre accrescentar que para tal engano contribuem inconscientemente aquelles mesmos que mais indignados se mostram contra as manifestações revolucionarias a esse respeito.

De facto, que idéa precisa póde formar-se da Patria, bem como dos sentimentos e opiniões correlativos, quando se contempla a versatilidade dos sentimentos e das opiniões dos povos e dos governos em semelhante assumpto?

Até 7 de Setembro de 1822, por exemplo, o Brasil era uma parte da Patria portugueza. As tentativas para tornar o Brazil independente de Portugal constituiam um crime monstruoso: os seus promotores foram barbaramente casti-

gados e as suas memorias e os seus descendentes infamados.

A partir de 7 de Setembro de 1822, esses mesmos homens são transformados em heroicos martyres de uma causa sublime, em typos do mais enthusiastico *patriotismo*, e o Brazil torna-se uma Patria distincta de Portugal.

Ora, todos os argumentos invocados para sustentar hoje a integridade politica da Patria brazileira ou a integridade politica da Patria portugueza, como de qualquer outra das *grandes Patrias* pela sua extensão territorial, servem para demonstrar a necessidade de restaurar a integridade da antiga e grande Patria lusitana. E inversamente os argumentos habituaes com que se justifica a independencia politica da Patria brazileira ou de qualquer das grandes Patrias americanas, servem para demonstrar a justiça e a necessidade da fragmentação dessas grandes Patrias em pequenas Patrias livres, politicamente independentes. O regimen federativo republicano não constitue senão uma transição para a realização pacifica dessa decomposição inevitavel.

E, assim como a Patria brazileira e a Patria portugueza tratam-se hoje fraternalmente, sem a minima veleidade de restabelecer a integridade politica passada, assim tambem as futuras Patrias resultantes da decomposição das grandes Patrias actuaes tratar-se-hão como irmãs.

Tal é a apreciação que patenteia o caracter retrogrado e anarchico das violentas agregações com que se pretende conseguir a unidade politica da Italia ou da Allemanha, e com que se prosegue cruelmente na formação dos grandes imperios coloniaes.

Mas não é tudo. Admitte-se hoje correntemente que o cidadão que nasceu em uma Patria póde dignamente *naturalizar-se* successivamente em varias outras, mediante *regras me-*

ramente convencionaes. Cada povo—que aliás já proveio da promiscuidade de varias populações—póde assim ser alterado pela incorporação de immigrantes que abandonaram as suas patrias de nascimento ou adopção. Nestas condições, que *noção preciza* póde formar-se da Patria e do patriotismo?

Considerem-se, por outro lado, a série de abusos, de violencias, de monstruosidades mesmo, a que têm sido arrastados os povos e os governos, em nome da Patria. Sem sahir da historia do povo ibero-americano, que de horrores não custou a conquista do continente colombiano para arrancal-o ás ingenuas tribus que o povoavam e cujos descendentes são ainda hoje barbaramente massacrados! Que de crueldades e guerras civis e internacionaes não têm havido entre os conquistadores que se dizem, entretanto, irmanados por uma mesma religião de amor, tudo em nome da Patria!

Não ha muito que se vio invocar a Patria para sustentar a escravidão africana, para manter os privilegios dynasticos, para justificar o recrutamento forçado e o castigo corporal no Exercito e na Armada, para interdizer ou difficultar a vida de familia entre as praças de pret.

Tal é ainda o pretexto com que se viola a liberdade de imprensa, dissolvem-se reuniões de cidadãos inermes, intervem-se nas gréves pacificas, decretam-se medidas as mais tyrannicas, em summa, quer contra as consciencias, quer contra os corpos dos cidadãos.

Diante desse espectaculo, ninguem deve extranhar que o espirito revolucionario da metaphysica democratica arraste a ver na concepção da Patria e no patriotismo uma instituição arbitraria, regulada apenas pela cubiça e ambição dos governos, explorando as paixões cégas das massas populares.

E se os que mais soffrem com as aberrações politicas são os proletarios, não admira que se deixem elles impressionar pelas apreciações metaphysicas que taes aberrações occasionam. Ora, entre essas aberrações, nenhumas sublevam mais naturalmente o coração e a razão populares do que os extravios militaristas, em nome da Patria.

Aspirando *hoje* a liberdade do trabalho pacifico; encarando todos os homens como verdadeiramente irmãos; sentindo energicamente a perfeita solidariedade internacional da vida industrial; experimentando, mais do que ninguem, as reacções dos abusos, dos erros e da cegueira das classes dominantes; victima, *como todos os occidentaes*, da anarchia mental que se seguio ao esgotamento do regimen catholico-feudal, a partir do XIV seculo, — os proletarios estão expostos a ficar seduzidos por todas as utopias revolucionarias.

Não é para admirar, nessas condições, que os mais impressionados por semelhantes utopias sirvam-se da mais acerba linguagem, em relação ás instituições sociaes e os seus orgãos quaesquer, ou trate-se dos representantes da civilização theologico-militar exhausta, ou trate-se dos germens actuaes do futuro regimen scientifico-industrial, em gestação.

Em vez, pois, de indignarmo-nos contra as explosões revolucionarias, sobretudo proletarias, cumpre que todos, especialmente as classes dominantes e o Governo, examinem, com espirito de real fraternidade e a calma do bom senso, esses brados angustiosos, para perceber nelles o que é justo e o que é descabido. E' isso que prescrevem os verdadeiros interesses da Familia, da Patria e da Humanidade, como o demonstrará um escrupuloso exame da consciencia de cada um.

Assim procedendo-se, reconhece-se logo que a noção de Patria — como as de Familia, de

Propriedade, de Linguagem, de Governo, e de Sacerdocio, todas combatidas actualmente pela metaphysica revolucionaria — destacam-se do cahos contemporaneo com a eterna consistencia das realidades scientificas. Mas é preciso, para isso, expurgal-as completamente dos extravios moraes e mentaes a que tem dado lugar a sua elaboração empirica, ás cégas, durante a evolução social, e especialmente a partir do anniquilamento do regimen catholico-feudal, nos fins do XIII seculo. Porque desde então as imperecivéis instituições da Humanidade — que o tempo aperfeiçoa, transformando mas não destruindo — ficaram entregues a uma inevitavel anarchia, mental e moral, oriunda do esgotamento das crenças theologicas e do ascendente transitorio, porém fatal, da metaphysica realista ou democratica, até que o Positivismo as veio regenerar e consolidar para sempre.

Poder algum material — quer força do numero quer força da riqueza — será capaz de salvar, da *crise metaphysica* que atravessam, a Propriedade, a Familia, a Linguagem, a Patria e o Governo, a Igreja e o Sacerdocio; até que a Religião da Humanidade triumphe, mediante a *livre e pacifica* adhesão de todas as consciencias. Da mesma sorte que nada pode salvar essas instituições da *crise theologica* que ellas soffreram nos fins da civilização greco-romana, até que o Catholicismo prevaleceu socialmente.

Cumpre notar, porém, que a preoccupação *individualista* da salvação celeste e a natureza ficticia do dogma catholico não permittiram que o Catholicismo predominasse sem condemnar o Passado greco-romano, donde sahira, e sem macular a sua victoria pela destruição vandalica dos ultimos representantes do polytheismo e seus monumentos. Ao passo que o destino *directamente social* e a natureza scientifica da doutrina positiva fazem aceitar a herança integral da Humanidade. De sorte que o Positivismo ha de predominar pelo reconhecimento unanime dos

povos, dos governos e dos sacerdocios, sem violencia alguma. O Positivismo póde ter martyres mas não contará jámais algozes.

Restringindo-nos, por hoje, á concepção da Patria, os seguintes trechos do nosso Mestre parecem-nos sufficientes para dissipar todas as aberrações contemporaneas a este respeito suggeridas pelos preconceitos revolucionarios, quer nos militaristas, quer nos anti-militaristas. Ambos os extravios resumem-se em confundir as *grandes patrias* guerreiras antigas e as *grandes patrias* violentamente produzidas pela anarchia moderna — todas fatalmente maculadas pelo sangue humano—com as *pequenas patrias* industriaes futuras livremente surgidas do consenso fraternal das familias, para elaborar em paz, sem ciumes nem odios, cada região da Terra, em proveito commum da Humanidade.

Extractos do CATHECISMO POSITIVISTA, DO APPELLO AOS CONSERVADORES, *e das* CARTAS *de Augusto Comte, relativos á concepção normal da Patria, á evolução dessa noção e á situação actual dos occidentaes neste assumpto.*

1

«Todo organismo collectivo offerece necessariamente os diversos elementos essenciaes que acabo de vos explicar. Mas elles se acham ahi mais ou menos pronunciados e, portanto, distinctos, segundo a natureza e a extensão da sociedade correspondente. O predominio respectivo de cada um delles conduz a reconhecer tres associações differentes, que cumpre classificar segundo a intimidade decrescente e a extensão crescente dellas. A do meio assenta na precedente e serve de base á seguinte. Unica fundada naturalmente no amor, a *Familia*, é a sociedade mais intima e a mais restricta, elemento necessario das outras duas.

A actividade constitue em seguida a *Cidade* ou *Patria*, em que o laço resulta sobretudo de uma cooperação habitual, que não poderia ser assás sentida se esta associação politica combinasse um numero excessivo de associações domesticas. Vem emfim a *Igreja*, a qual, ligando-nos essencialmente pela fé, é a unica que comporta uma verdadeira universalidade, que a religião positiva ha de necessariamente realizar. Estas tres sociedades humanas têm por centros respectivos a mulher, o patriciado, e o sacerdocio.

A familia de que cada qual provém, pertence a uma cidade qualquer, e mesmo a uma certa igreja. Mas este ultimo laço, sendo mais fraco, comporta mais variações, se bem que não sejam nunca arbitrarias. Quando elle se torna bastante consistente, é o unico que fornece o meio de reduzir convenientemente a cidade, em torno da qual as existencias se concentram ordinariamente, em virtude do predominio natural da actividade sobre a intelligencia e mesmo sobre o sentimento. De facto, o estado social não pode ser verdadeiramente duradouro senão conciliando assás a indépendencia com o concurso, condições igualmente inherentes á verdadeira noção da Humanidade. Ora, este accordo necessario impõe ás sociedades politicas limites de extensão muito inferiores aos que hoje prevalecem.

Na Idade média, a separação esboçada entre a associação religiosa e a associação civil já permittio substituir a livre incorporação dos povos occidentaes á incorporação forçada que lhes proporcionara a principio o dominio romano. O Occidente offereceu assim, durante muitos seculos, o admiravel espectaculo de uma união sempre voluntaria, fundada unicamente em uma fé commum e mantida por um mesmo sacerdocio, entre nações cujos diversos governos tinham toda a devida independencia. Porém esse grande resultado politico não pódia sobreviver á emancipação prematura de um poder (o poder espiritual) que só á religião positiva compete convenientemente instituir e

libertar irrevogavelmente. O declinio necessario do catholicismo restabeleceu a concentração temporal, que se tornou então indispensavel para impedir a inteira deslocação politica a que se era impellido pela dissolução crescente dos laços religiosos. E' assim que, apezar dos costumes da idade média, cujos vestigios são ainda sensiveis, os Occidentaes deixaram que por toda parte se formassem Estados muito vastos demais.

Os motivos politicos dessa extensão exorbitante tendo já cessado sufficientemente, começa-se a sentir, mesmo em França, os perigos radicaes e tambem o proximo termo de semelhante anomalia. Mas a religião positiva reduzirá em breve estas monstruosas associações á extensão normal que dispensará o emprego da violencia para manter a união temporal entre nações susceptiveis apenas de laços espirituaes. Tal será a proxima applicação do principio estatico que erige em orgão politico do Grão-Ser (a Humanidade) a simples cidade, completada pelas populações menos condensadas que a ella estiverem ligadas livremente. O sentimento patriotico, hoje tão vago e tão fraco por causa da sua diffusão exagerada, poderá desde então desenvolver dignamente toda a energia que comporta esta concentração civica. Mas a união habitual das grandes cidades se tornará mais real e efficaz tomando o caracter normal de um concurso voluntario. A fé positiva fará convenientemente sentir a solidariedade e tambem a continuidade, que devem, finalmente, reinar entre todas as regiões quaesquer do planeta humano.

(Cathecismo Positivista, traducção de Miguel Lemos, 8ª conferencia.)

2

A mulher—Devo perguntar-vos, emfim, meu pai, se o regimen publico não comporta uma divisão geral analoga á do regimen privado, baseada na desigual extensão dos laços correspondentes. Nem o coração nem mesmo o espirito podem subir dignamente da Familia á Humanidade sem o intermedio da Patria. Isto posto, a vida publica parece-me offerecer necessariamente dous gráos bem distinctos, considerando nella primeiro as relações civicas, depois as relações universaes.

O Sacerdote—Com effeito, minha filha, esta distincção determina o plano geral da presente conferencia. Antes, porém, de applical-a cumpre dar-lhe bastante precizão e consistencia, restringindo a santa noção de Patria, hoje demasiado vaga e, por conseguinte, quasi esteril, entre os modernos, por causa da extensão exorbitante dos Estados occidentaes. Completando a indicação esboçada no estudo do dogma, deveis conceber aqui as futuras republicas como muito mais circumscriptas do que o annunciam hoje os preconceitos revolucionarios. A dissolução gradual do systema colonial a partir da independencia americana não é, no fundo, senão o começo de um deslocamento irrevogavel de todos os dominios demasiado vastos que surgirão depois da ruptura do laço catholico.

Na ordem final, os Estados occidentaes não terão uma extensão normal superior á que nos apresentam agora a Toscana, a Belgica, a Hollanda, e em breve a Sicilia, a Sardenha, etc. Uma população de um a tres milhões de habitantes, na proporção ordinaria de sessenta por kilometro quadrado, constitue, com effeito, a extensão que convém aos Estados verdadeiramente livres; porque só devem ser assim qualificados aquelles cujas partes todas acham-se reunidas, sem nenhuma violencia, pelo sentimento espontaneo de uma solidariedade activa. O prolongamento da paz occidental, dissipando os temores sérios de invasão exterior e mesmo de colligação retrograda, fará sentir em breve por toda a parte a necessidade de dissolver pacificamente aggregações facticias daqui por diante destituidas de verdadeiros motivos. Antes do fim do seculo XIX, a Republica Franceza

achar-se-ha livremente decomposta em dezesete republicas independentes, formadas cada uma de cinco departamentos actuaes. A proxima separação da Irlanda deve em seguida conduzir á ruptura dos laços artificiaes que hoje reunem a Escossia e mesmo o paiz de Galles á Inglaterra propriamente dita. Operando-se uma decomposição semelhante em todos os Estados demasiado vastos, Portugal e Irlanda, se nenhuma divisão surgir nestes dous paizes, formarão, no começo do seculo seguinte, as maiores republicas do Occidente. E' a patrias assim restrictas que deve ser aqui applicada a apreciação normal do regimen publico. Então o sentimento nacional torna-se um verdadeiro intermediario entre a affeição domestica e o amor universal.
(*Ibidem*—11ª conferencia.)

3

Apezar dos obices provenientes da agitação protestante, a segunda phase moderna (XVI seculo até 1688) completou a dictadura temporal dimanada da primeira (XIV e XV seculos). Seu surto coincide com a formação das grandes nacionalidades, que provisoriamente resultaram da ruptura do laço occidental peculiar á idade-média. Porém esta anomalia politica só offerece uma alta efficacia social, aliás necessariamente passageira, em relação á população central (França). Cada vez mais investida, desde Carlos Magno, da direcção geral do movimento occidental, a França precizava constituir uma potencia muito compacta, assaz extensa para imprimir um impulso decisivo e superar toda aggressão retrograda. Nos demais paizes, semelhante concentração não foi senão uma céga e perigosa imitação dessa politica excepcional.
(*Ibidem*—13ª conferencia).

4

As tendencias profundamente subversivas que necessariamente manifestou o triumpho politico dessa doutrina negativa (metaphysica democratica) determinaram em breve uma reação retrograda. Iniciada com o ephemero ascendente de um deismo sanguinario (Robespierre), ella desenvolveu-se sobretudo pela resurreição official do Catholicismo, sob a tyrannia militar (Bonaparte). Mas as tendencias fundamentaes da civilização moderna repelliram igualmente o theologismo e a guerra. A estimulação sem exemplo que então receberam todos os instinctos egoistas, não dispensou o espirito militar de fundar a sua orgia final sobre um recrutamento forçado, cuja adopção universal annuncia a proxima abolição dos exercitos, substituidos por forças de policia. Todos os artificios retrogrados introduzidos depois para impedir semelhante resultado foram tão impotentes para reanimar o cadaver da guerra como o do theologismo, mesmo sob o pretexto de progresso, e apezar da ausencia das convicções publicas que deviam estigmatizar essa conducta. Em relação ao mais immoral desses expedientes, ouso proclamar aqui os votos solemnes que faço, em nome dos verdadeiros positivistas, para que os Arabes expulsem energicamente os Francezes da Algeria, se estes não a souberem dignamente restituir áquelles. Ufanar-me-hei sempre de ter, na minha infancia, desejado ardentemente o successo da heroica defesa dos Hespanhóes.

(*Ibidem* — 13ª conferencia.)

5

Os vossos nobres pezares e a vossa digna resignação sobre o exilio voluntario que tivestes de impôr-vos, por dous ou tres annos, lembram-me o novo ponto de vista sob o qual assignalei o positivismo aos nossos confrades, no primeiro dia deste anno. Consiste elle em caracterizar as satisfações *patrioticas* que a religião da Humanidade vem proporcionar aos verdadeiros positivistas, representando-lhes Pariz como a patria adoptiva das almas de élite,

que ahi se grupam activamente para proporcionar á santa cidade o imperio espiritual que lhe destina o conjunto da iniciação humana, purificando-a de toda dominação temporal. Desde os fins da idade-média os occidentaes não têm mais *patria* propriamente dita, á vista da exorbitante extensão das aggregações politicas: de sorte que elles são obrigados a passar sem intermediario da familia á Humanidade; o que deve directamente compromettter a evolução da sociabilidade. Pariz, que, povoado sobretudo por pessoas que não nasceram ahi, parece, mais que nenhuma outra cidade, carecer de caracter patriotico, tende, pelo contrario, a tornar-se o unico fóco de patriotismo que possa existir hoje. Esse destino tornou-se já sensivel no seculo ultimo, quando Pariz dirigio a elaboração preparatoria da regeneração universal, e a explosão da grande crise (revolução de 1789) manifestou profundamente essa tendencia; pertence, porém, ao positivismo desenvolvel-a, erigindo Pariz em Metropole necessaria da religião final. As almas de élite que participam desta santa incorporação do planeta humano em torno de Pariz, terão, fazendo prevalecer dignamente sua patria adoptiva, a ventura de servir tambem sua cidade natal, libertando-a de uma centralização tyrannica.

Assim concebido, o destino de Pariz torna-se incomparavel, como devendo exceder não sómente a presidencia intellectual de Athenas, mas tambem a supremacia social de Roma. O unico patriotismo que se haja desenvolvido desde o fim da idade-média, isto é, o dos Inglezes, jámais comportou a plenitude do patriotismo pariziense, porque achava-se maculado pela exploração egoista para com o resto da Humanidade, o que o tornou muitissimo inferior ao patriotismo romano.

Essas indicações não devem augmentar os vossos pezares, porque só estaes provisoriamente afastado de Pariz, afim de preparar-vos melhor a vir em breve exercer a eminente cooperação que vos toca, espero eu, nos incomparaveis destinos da cidade dos philosophos.

Uma patria espiritual offerece aliás a vantagem de se lhe poder ser incorporado sem habital-a, comtanto que se mantenha em plena communhão com os seus concidadãos.

(Cartas ao Dr. Audiffrent — Carta de 12 de Moisés de 67 — 12 de Janeiro de 1855.)

6

Devo agora assignalar o complemento necessario que a systematização da Patria fornece ao conjunto da constituição sociocratica, para que a Familia se ache ahi assás ligada á Humanidade. Segundo a lei que colloca a apreciação normal de um intermedio qualquer depois da dos dous extremos correspondentes, a educação positiva faz primeiro sentir a Familia durante a dupla phase affectiva ; depois ella ensina a conhecer a Humanidade na iniciação theorica. A Patria não se torna distinctamente apreciavel senão quando a preparação encyclopedica completa-se pelo livre esboço da existencia pratica. Mas a substituição final da actividade pacifica ao surto guerreiro deve radicalmente modificar o instincto patriotico. Importa apreciar esta mudança necessaria, afim de evitar as illusões e as perturbações que suscitaria, na existencia moderna, uma vã aspiração a reproduzir a antiga sociabilidade.

Não é sómente por causa da exorbitante extensão dos Estados actuaes que somos menos accessiveis ao patriotismo habitual do que os nossos pais romanos e mesmo feudaes. A differença é devida sobretudo á diversidade das existencias ; de modo que ella deve essencialmente persistir depois da proxima rectificação das anomalias politicas que gradualmente resultaram da revolução occidental. Com effeito, o engrandecimento do dominio romano não impedio o surto continuo dos sentimentos patrioticos, emquanto a incorporação não foi sufficientemente terminada. Tornaram-se mesmo mais

vivos á medida que esse augmento desenvolvia os meios de attingir o fim a que visavam. Além de que a existencia militar faz sentir melhor a solidariedade, o cidadão devia apegar se mais á Patria quando elle aspirava a fazel-a prevalecer universalmente, sem pôr acima della outra autoridade que não a dos deuses ligados a esse dominio. Outro caracter convém aos costumes finaes para desenvolver a unica actividade susceptivel de ser simultanea em todos os povos, sob a commum supremacia da Humanidade. Em cada sociocracia, as familias são directamente subordinadas ao Grão-Ser (Humanidade) pela religião, e a Patria só se faz sentir sufficientemente em virtude da cooperação pratica.

Sem comportar tanta intensidade como sob o regimen preliminar, o patriotismo deve entretanto continuar indispensavel ao desenvolvimento final do instincto social, unico que póde preservar ao mesmo tempo da restricção domestica e da divagação philanthropica. A existencia normal permitte, e mesmo exige, semelhante interposição, transformando a luta dos povos que aspiram a constituir o Grão-Ser em emulação das cidades que concorrem para o servir. Mas este patriotismo não póde habitualmente tornar-se util e permanecer real senão quando os Estados são tão restrictos que todos os cidadãos podem sentir familiarmente o concurso e a comparação, sem que o laço politico seja nunca forçado.

Quando os dous poderes forem verdadeiramente separados, a condição fundamental do patriotismo normal ficará mais bem preenchida do que na idade-média, para desenvolver uma harmonia estavel entre todas as sociocracias. Irrevogavelmente unidas sob o sacerdocio terrestre, pela educação e o culto, e sempre entregues a trabalhos convergentes, ellas poderão, sem perigo algum, circumscrever o territorio respectivo tanto quanto o exigirem a persistencia e a intimidade dos laços civicos. Nada poderá impedir uma modificação igualmente adequada a desenvolver a dignidade sacerdotal, o poder patricio e a influencia plebeia; só ella

póde instituir o civismo feminino que deve finalmente transformar a Patria em Matria.

(Appello aos conservadores, publicado em Agosto de 1855 — Traducção de Miguel Lemos, pags. 78-81.)

7

« A unica concepção verdadeiramente nova que espero proclamar ahi (no opusculo que projectára escrever sob o titulo Pariz e de que a sua morte prematura nos privou para sempre), e que já communiquei á Sociedade Positivista, consiste em determinar a capital final do planeta humano. Pariz não póde conservar a preeminencia universal senão como centro da Republica Occidental, emquanto esta vanguarda prevalecer sobre o resto da nossa especie. Mas, quando a homogeneidade positivista fôr sufficientemente completa, o *Occidente* apagar-se-ha diante da *Terra* e Pariz não preencherá mais as diversas condições essenciaes de um verdadeiro centro universal. Então a capital definitiva será, para toda a duração de nossa especie, Constantinopla, que o Islamismo guarda em deposito para unir o Oriente ao Occidente, fundindo as theocracias na sociocracia. Presumo que esta revolução final terá lugar daqui a sete seculos, se, segundo a minha previsão, o seculo proximo vir o positivismo prevalecer assás em todos os verdadeiros chefes terrestres. Este grande deslocamento deverá effectuar-se pacificamente em virtude de uma decisão do pontifice universal, transferindo a sua séde da capital provisoria para a verdadeira cidade eterna, que condensa todas as grandes recordações humanas.

(Cartas ao Dr. Audiffrent —Cartas de 6 de Bichat de 68—7 de Dezembro de 1856—, vide Cathecismo Positivista, traducção de Miguel Lemos, *notas*.)

Na carta de 14 de Descartes de 68 (20 de Outubro de 1856), nosso Mestre tinha dito, referindo-se ao projectado opusculo: «A sua epi-

graphe vos indicará o espirito geral e as tres partes essenciaes, que summariamente expliquei mercuridia ultimo á Sociedade Positivista: *Pariz, é a França, o Occidente, a Terra.*»

Alguns dias depois (em carta de 20 de Bichat de 68—21 de Dezembro de 1856) nosso Mestre escrevia ao mesmo discipulo:

«Vossa rectidão e profundeza habituaes apanharam dignamente os principaes motivos da determinação final da capital terrestre, segundo a qual Constantinopla deve eternamente obter o predominio universal, gradualmente preparado, durante os trinta seculos da transição occidental, pelo ascendente successivo de Athenas, de Roma e de Pariz, nas tres phases, especulativa, activa e affectiva, dessa iniciação.»

(Cathecismo—Traducção de Miguel Lemos. —Notas.)

São esses os ensinos de Augusto Comte. Como se vê, elles deduzem do estudo do Passado a previsão do Futuro e a explicação do Presente. Elles nos permittem comprehender a evolução que vai realizando empiricamente o povo brazileiro, como todos os outros povos occidentaes, para constituir, através da metaphysica democratica, um systema de republicas scientifico-industriaes, dominadas pela fraternidade universal e ligadas por simples laços espirituaes.

Outra significação não tem a série de factos que servem de marcos á historia do Brasil, desde o martyrio de Tiradentes.

A independencia alcançada a 7 de Setembro de 1822, assignala a dissipação dos preconceitos relativos á integridade politica da nacionalidade luzo-americana. A revolução de 1831 afrouxou a centralização imperial. A abolição

do captiveiro africano a 13 de Maio de 1888 consummou a emancipação do proletariado brazileiro de origem africana, que a suppressão do trafico e a libertação dos filhos das escravas haviam começado.

A proclamação da Republica a 15 de Novembro de 1889 extinguio a dominação politica do theologismo, acabando com o *direito divino* do poder temporal, já em virtude da deposição da dynastia imperante, já em virtude da separação entre o Governo e a Igreja Catholica. Ao mesmo tempo, a plena instituição da liberdade espiritual, completando as bases lançadas sob o Imperio, garantio legalmente as consciencia e os corpos dos cidadãos contra qualquer tyrannia metaphysica ou scientifica, assegurando, entre todas as doutrinas e entre todos os theoristas, a leal concurrencia exigida pela regeneração social.

Por outro lado, o *regimen federativo* estabeleceu a independencia local em condições bastante amplas para manter-se fraternalmente a união politica, até que a opinião publica sinta que o laço federativo deve transformar-se em laço puramente espiritual.

Nas relações internacionaes, proclamou-se a necessidade do arbitramento e condemnou-se em qualquer hypothese a conquista.

O exame da historia demonstra assim que o patriotismo passou, como todos os sentimentos e opiniões humanas, por uma evolução donde resultou a eliminação dos preconceitos militaristas. De sorte que taes preconceitos só podem ser identificados com o patriotismo, resuscitando a phase antiga do patriotismo, quando a guerra era a actividade dominante dos homens livres. As tentativas militaristas acham-se, pois, directamente contrarias á *ordem* moral e politica das sociedades modernas que consolida o *progresso* effectuado. Taes tentativas

só podem acarretar perturbações,—graves e deploraveis embora,—que serão em breve superadas pela marcha irresistivel da civilização.

Tudo leva mesmo a não extranhar que as camadas dominantes e o Governo não tardem em reconhecer dignamente o extravio do seu patriotismo e dêm a este a attitude unica compativel com os supremos interesses da Posteridade, que só as *leis naturaes* da evolução da Humanidade permittem prever.

(Publicado na secção inedictorial do *Jornal do Commercio* de 8 de Fevereiro de 1908.)

III

Os jornaes do Recife narram as scenas de ferocidade de que foi theatro aquella cidade, nos ultimos dias de Janeiro proximo findo, occasionadas pela nova lei do sorteio militar. Precedeu-as um discurso em que o cidadão Tenente Gastão Pinto da Silveira propoz-se a sustentar a referida lei. Para a defesa da sua these, entendeu o orador que devia aggredir o Apostolado Positivista do Brasil. Os seguintes extractos d'*A Provincia* de 31 de Janeiro proximo passado dão idéa dos termos em que o fez:

« O MEETING DE HONTEM—O povo correspondeu ao convite do Tenente do Exercito Gastão Pinto da Silveira, para o *meeting* annunciado em favor do sorteio militar, enchendo hontem um grande trecho da praça da Independencia, em frente ao predio n. 16, da sacada do qual o orador lhe devia dirigir a palavra.

Tratando-se de um assumpto que tem vivamente occupado o espirito publico, aqui como em todos os pontos do paiz, e, ainda mais, sabendo-se que, aos argumentos do Tenente Gastão, propagandista da lei do sorteio, um

outro orador, o Sr. Samuel Vieira, pretendia oppôr o seu modo de pensar contrario á mesma lei, o auditorio manifestava se pelo resultado dessa reunião, numa expectativa curiosa, quando ás 5 horas da tarde o convocador do *meeting* assomou á sacada do referido predio.

Na multidão avultava grande numero de officiaes, inferiores e praças dos differentes corpos da guarnição federal, que, muito antes da hora marcada, formavam grupos em differentes pontos da grande praça.

No sobrado, de onde discursou o illustre official, achavam-se o General Rocha Calado, Commandante do Districto; Coroneis Alberto Gavião, Albuquerque Xavier e Eduardo Silva, Commandantes do 40º, 14º e 34º batalhões de infantaria; Major Julio Cesar, Tenente Flaviano de Brito, Dr. Luiz Villares Fragoso, Octavio Hamilton, Thomaz Lins Caldas, Francisco Alexandrino e Bandeira Filho, que tem alli o seu consultorio medico e que gentilmente cedeu a varanda para servir de tribuna ao orador.

.....

— Porque levantam essa grita contra uma lei que é o principio da liberdade? — exclama o orador.

E accrescenta:

— Eu sei de onde ella nasce e vou dizel-o.

Refere-se então ao Centro Positivista, lembrando que foi do seio desta instituição que partiram as extranhas idéas de alienar os direitos da patria relativamente á divida de guerra do Paraguay, e da extincção do jury.

O Tenente Gastão da Silveira declara não analysar toda a acção perniciosa do mesmo Centro para não arrastar atravez dessa analyse, de modo pouco lisonjeiro, nomes de patricios gloriosos.

Foi do Centro Positivista que partio o primeiro grito de hostilidade ao sorteio militar, affirma o orador; grito que écoou de plaga em plaga, despertando geral animosidade, especialmente em Minas, S. Paulo e no Estado do Rio.

Não se admira que isto succeda no sul, por todas as razões interessado em que o estado actual da formação do exercito seja mantido, uma vez que a lei só exige o sorteio onde o voluntariado não possa fornecer o contingente reclamado pelos claros do exercito.

E' notorio que presentemente só os Estados do norte preenchem esses claros e o sorteio militar vem estabelecer a igualdade nesse sentido entre o sul e o norte.

Depois de outras considerações o orador interroga:

— E Pernambuco ainda quererá soffrer o jugo de fornecer voluntarios sob o dominio do sul ?

Volta a fallar do Centro Positivista, que diz ter recorrido a certa imprensa para desvirtuar a lei, assoalhando a mentira vergonhosa de que o cidadão não podia casar-se durante 9 annos e exclama :

— Defendam as suas idéas, mas não calumniem !... A lei — explica o orador — diz 2 annos e não 9; e 2 annos de serviço activo no exercito.

.....»

A esse *meeting* succedeu outro de protesto do cidadão Samuel Vieira, o que occasionou novos conflictos entre militares e civis.

Nessas condições, o nosso joven confrade Luciano Godofredo de Souza Pinto decidio-se a intervir, fazendo o protesto que em seguida transcrevemos, e a que juntou a reproducção de parte do artigo por nós publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 26 de Outubro de 1907, quando se discutia a lei do sorteio militar.

SORTEIO MILITAR

A sã politica é filha da moral e da razão.

José Bonifacio—Patriarcha de nossa Independencia.

A transcripção que se segue é o unico protesto que temos a oppôr ás palavras pouco reverentes de um official da guarnição militar de Pernambuco, pronunciadas contra o Apostolado Positivista do Brazil, num *meeting*, que realizou ante-hontem nesta cidade.

Em taes palavras apparece a accusação de que o mesmo Apostolado inspirou a certos jornaes a deturpação—não sabemos de que artigo—da lei do sorteio militar.

Ninguem no Brazil é capaz de julgar verdadeira semelhante affirmativa, nem mesmo o proprio militar a que nos referimos.

Além da perfeita moralidade de que os orgãos desse Apostolado têm dado provas sufficientes, e em um longo periodo de annos, todo o mundo já hoje sabe afinal, em nossa patria, que não podem elles inspirar directamente a jornalista algum, mesmo porque, em geral, não possuem as sympathias do jornalismo.

Tencionavamos fazer no proximo domingo uma conferencia publica sobre as consequencias, no ponto de vista nacional e humano, da lei hoje, infelizmente, promulgada. Somos, porém, forçados a adial-a, em virtude da explicavel irritação de animo em que o *meeting* a que nos referimos deixou a grande massa popular desta capital. Esse estado de espirito não quer ouvir razões; aconselha violencias. E contra estas nos oppomos nós, na medida de nossas forças, com toda a convicção de positivista. A ordem material antes de tudo. As leis sociaes cumprem-se fatalmente. Não ha antagonismos, nem preconceitos, nem interesses, nem falsidades capazes de impedir que ellas se verifiquem no

momento opportuno. O artigo transcripto prova-o de modo triumphante.

Não é que as violencias nos aterrem, quando cumprimos um dever de cidadão e de homem. Continuaremos a aconselhar toda a opposição legal e pacifica á odiosa lei de que se trata. Mas não desejamos absolutamente que nos accusem de concorrer na minima parcella para a perturbação da ordem publica.

E com estes sentimentos appellamos para o Sr. Commandante do 2º districto militar, que, quanto a nós, poderá vir a ser o unico responsavel por quaesquer excessos dos seus subordinados.

No Brazil, e principalmente durante o periodo republicano, estamos acostumados a ver no militar, sem excepção nenhuma, apenas um cidadão armado.

Não ha entre nós, venturosamente, o que se dá em certos paizes europeus, onde as extraordinarias prerogativas do militar constituem quasi a degradação de todos os sentimentos de dignidade civica, relativamente aos que não vestem farda.

São esses sentimentos de fraternidade, de que até aqui temos gozado, que desejariamos não ver annihilados por fraqueza, ou motivos ainda menos aceitaveis, de quem tem por principal dever a manutenção da ordem publica e a garantia constitucional da liberdade de pensamento e de tribuna a quem quer que seja.

Ainda hontem o *Jornal Pequeno* escreveu o seguinte, em artigo de fundo :

«Na Capital Federal têm os operarios realizado suas conferencias publicas contra a lei do sorteio militar e alguns dos oradores têm sido inconvenientes, violentos, aggressivos mesmo, e, no entretanto, ainda não se deu alli o que hontem aconteceu no Recife que tambem é uma cidade civilizada.

A's referidas conferencias publicas na Capital da União têm comparecido militares enthusiastas da lei do sorteio, mas nenhum delles se levantou ainda para impedir a liberdade da tribuna popular.»

Sigam o General Rocha Calado e seus commandados o nobre exemplo de seus camaradas do Sul.

Recife, em minha residencia, no largo do Monteiro, n. 12, aos 3 de Homero de 120 (31 de Janeiro de 1908).—*Luciano Godofredo de Souza Pinto*, membro da Igreja Positivista do Brazil.»

Segue-se a transcripção do nosso artigo, a que allude o protesto.

Esse protesto foi publicado em duas edições do *Diario de Pernambuco* e do *Jornal Pequeno*, que o reproduzio no dia 5 de Fevereiro corrente. Além disso foi tirado em avulso e largamente distribuido.

A' vista deste barbaro episodio, julgamos do nosso dever chamar, mais uma vez, a attenção do Governo e especialmente do cidadão Presidente da Republica para a gravidade do erro, politico e moral, que a lei do sorteio militar representa.

O cidadão Affonso Penna, ao assumir a presidencia da Republica, encontrou o povo brazileiro tendo sahido da crise cruel determinada pela tentativa da vaccinação obrigatoria. O Brazil entrava em uma phase de *tranquillidade material* que lhe permittia trabalhar, já para reparar os extravios retrogrado-revolucionarios das situações anteriores, já para resolver *pacificamente* os urgentes e gravissimos problemas *sociaes* e *moraes* que convulsionam a sociedade moderna.

Desenvolver as vantagens de tal estado politico, afastando os elementos que tendem a perturbal-o, de sorte que o Futuro se destaque, cada vez mais desembaraçadamente e mais suavemente do nosso tempestuoso Presente,—tal era a missão gloriosa que o Brasil e a Humanidade traçavam.

Para isso cumpria: dissipar os ciumes e rivalidades internacionaes, abandonando para sempre as tradições diplomaticas do Imperio; respeitar melhor a plena liberdade espiritual e de trabalho, garantida pela Constituição Federal; e animar criteriosamente o surto industrial.

Resultava dahi a necessidade de supprimir o privilegio funerario, unico vestigio que nos resta da oppressão theologica; abolir a tirannia pedantocratica, sobretudo o despotismo sanitario; desenvolver, emfim, um systema de obras publicas realmente uteis, effectuadas com civica simplicidade, attendendo ás exigencias inadiaveis da incorporação do proletariado na sociedade moderna.

Em vez disso, o cidadão Affonso Penna, sem melhorar sob outros aspectos a conducta dos seus predecessores, promoveu a decretação da nova lei do sorteio militar, que vem alarmar os povos vizinhos e lançar o povo brazileiro em uma cruel agitação. Ora, tal passo é tanto mais condenavel, quanto, entre os precedentes anti-militaristas do Imperio existe a lei n. 2.556, de 26 de Setembro de 1874, que tambem estabeleceu o sorteio militar e nunca foi cumprida.

Quem quer a militarização do povo brazileiro?

Não a quer o conjunto do sexo feminino. As raríssimas senhoras que aspiram o futuro militar para seus filhos, os sonham *officiaes* e não simples praças de pret.

Não a quer o conjunto do proletariado masculino.

Não a querem as classes burguezas, que tambem só dirigem seus filhos para as profissões militares, no intuito de *formal-os officiaes*, e jámais para serem simples praças de pret.

E póde-se admittir que os rarissimos que advogam a militarização do povo brazileiro — contra a vontade da quasi unanimidade do mesmo povo,—tenham mais zelo pela *dignidade* nacional do que os que combatem essa militarização?

Têm os militaristas mais dedicação social, mais coragem civica, mais talento, mais instrucção, mais merito, em summa, sob qualquer aspecto, do que os que são anti-militaristas?

De nada valem as ficções parlamentaristas. As assembléas estão continuamente votando as medidas mais contrarias á evolução social e moral dos povos de que se proclamam representantes. Basta recordar, a este respeito, a historia da escravidão no Brazil.

O cidadão Affonso Penna não conhece de hoje o Apostolado Positivista do Brazil, pois deve lembrar-se de que o seu testemunho foi invocado, no inicio da propaganda positivista, para patentear ao Governo chinez os condemnaveis intuitos que levaram o Governo do ex-Imperador D. Pedro II a promover uma immigração chineza. (Vide a *Immigração chineza*, Mensagem a S. Ex. o Embaixador do Celeste Imperio junto aos Governos da França e Inglaterra, 1º de Frederico de 93-5 de Novembro de 1881.)

E' desde esse momento que o cidadão Affonso Penna não ignora que não fallamos por inspiração individual, e apenas reproduzimos os ensinos da *elite* da Humanidade— mulheres e homens,— resumidos e systematizados pelo maior dos Pensadores republicanos, scientificos e religiosos.

O cidadão Affonso Penna encontra-nos hoje na mesma posição religiosa e politica em que nos vio então, fallando aos Presidentes da Republica a mesma linguagem que dirigiamos

ao ex-Monarcha. Com a differença, porém, que esses vinte e sete annos de evolução do povo brazileiro têm servido para patentear a justeza dos ensinos de Augusto Comte e a inanidade das ficções metaphysicas, quer monarchicas, quer democraticas. E essa differença deve pesar no animo do actual Presidente da Republica.

Não se póde, pois, extranhar que, invocando os ensinos de Augusto Comte, a que infelizmente foi surdo o ex-Monarcha, venhamos solicitar do Governo da Republica a revogação da lei do sorteio, ou melhor, o digno reconhecimento da *nullidade* dessa lei, já por ser contraria á situação do povo brazileiro como antinomica ao regimen republicano, já por ser inconstitucional. E, a este proposito, recordaremos, mais uma vez, o que disse o finado Senador Saraiva, por occasião de declarar revogado o impopular *imposto do vintem*.

« Como é sabido, a decretação do alludido imposto occasionou nesta Capital movimentos insurreccionaes que se traduziram mesmo em lutas mortiferas com a força publica nos primeiros dias do anno de 1880. O Governo conseguio superar a insurreição, mas o imposto *cahio de facto*. Isto é, aconteceu em 1880 com o imposto do vintem cousa analoga ao que occorreu em 1904 com a vaccinação obrigatoria. Pouco tempo depois, o ministerio dominante foi substituido pelo Ministerio Saraiva, que resolveu aceitar *francamente* o facto consummado.

Semelhante attitude deu lugar, na Camara e no Senado, a discussões, nas quaes o Senador Saraiva não hesitou em mostrar a rectidão de sua conducta. Nós nos limitaremos a transcrever o seguinte trecho do discurso que proferio na Camara dos Deputados, a 3 de Setembro de 1880 :

« Nesta maneira não podemos servir utilmente o paiz. Se uma maioria que apoia um

imposto e verifica mais tarde que elle é inconveniente *não póde declarar que se enganou*, tudo que se fizer de máo não poderá ser revogado senão pelos que não tomaram parte na deliberação ; *creio que é uma virtude reconsiderar os proprios actos e emendal-os. Eu tambem apoiei o gabinete passado, e, portanto, posso dizer que tive a responsabilidade dos seus actos* ; mas o imposto estudado mostra que é incobravel. Pergunto eu: se a população da Côrte não quizer pagar o imposto, se cada passageiro disser que não tem os 20 réis ; o que se ha de fazer ? O Governo repellirá o passageiro do bond ? Prendel-o-ha ! Para isso terá soldados em cada bond ? Um imposto que póde offerecer em sua cobrança taes difficuldades *está julgado* e deve ser *condemnado*. »

« Este exemplo mostra que, para cumprir o seu dever no caso vertente, o cidadão Presidente da Republica só tinha que imitar o nobre procedimento de um dos seus correligionarios de maior nomeada do tempo do Imperio e que, como elle, aceitou logo as novas instituições. »

Terminando, só nos resta ponderar novamente que um estadista, para dirigir-se no Presente, deve estudar o Passado e reflectir que os juizos da Posteridade são inevitaveis. A Posteridade tomar-lhe-ha conta não só do mal que fizer ou não evitar, como do bem que puder e deixar de realizar.

Pela Igreja e Apostolado Positivista do Brazil

R. Teixeira Mendes, Vice-Director.

Em nossa séde, Templo da Humanidade, rua Benjamin Constant n. 30.

(Publicado na secção inedictorial do *Jornal do Commercio* de 13 de Fevereiro de 1908.)

ANNEXO

SORTEIO MILITAR

CARTA Á REDACÇÃO DA «GAZETA DE NOTICIAS»

Como o vosso jornal se tem posto ao lado dos que têm combatido contra a tendencia para transformar o sorteio militar em militarisação do povo brasileiro, pareceu me que acolhereis com benevolencia as linhas que ora vos dirijo.

Essas linhas constam de trechos de discursos e de uma ordem do dia em que o fundador da Republica patenteou, como muitas vezes o fez, os seus elevados sentimentos contra o militarismo e a favor do regimen pacifico industrial sob os auspicios da fraternidade universal.

Sirva esta transcripção de modesta homenagem ao benemerito patriota cuja morte prematura os verdadeiros republicanos deploram ha 17 annos na data de hoje.

Sirva tambem ella de mais um appello aos republicanos, especialmente aos discipulos de Benjamin Constant que se têm transviado na actual agitação militarista, para que sigam os exemplos do amado mestre.

A Constituição Federal estatue que o exercito e a armada compõr-se-ão pelo voluntariado, sem premio, e em falta deste pelo sorteio, préviamente organisado (art. 87 § 4.º).

O seu espirito e a sua lettra bem mostram que o que ella quiz foi providenciar para que, quando não houvesse o numero sufficiente de voluntarios, se procedesse ao sorteio para o preenchimento das vagas.

Longe della essa preoccupação de manter a Nação em pé de guerra, de sujeitar o cidadão desde 21 até 44 annos a exercicios militares, á instrucção em linhas de tiro, a manobras geraes, de lançar milhares de familias na miseria, com o retirar os seus chefes dos seus empregos na agricultura, na industria, no commercio, no funccionalismo publico, etc.

Trechos de um discurso proferido por occasião de uma manifestação feita por officiaes do 1.º e 9.º regimentos de cavallaria, do 2.º de artilharia de campanha e alumnos da Escola Superior de Guerra, em 26 de Outubro de 1889:

«O Dr. Benjamin, respondendo commovidissimo a essa manifestação, salientou bem qual devia sempre ser o papel dos exercitos na sociedade moderna, cuja marcha progressiva é feita em virtude de leis naturaes que a nenhum individuo, estadista ou quem quer que seja, será dado obstar, e a tendencia da Humanidade para uma geral confraternisação, no meio dos beneficios da paz.

Disse que, já estando velho e alquebrado, não poderia assistir ao que estava reservado para aquella mocidade, que alli se achava presenciar, e que para elle era um verdadeiro sonho a confraternisação da America, cujas, tendencias são muito pronunciadas, e a deposição das armas nos museus, para que as gerações vindouras pudessem admirar com horror o longo periodo de barbaria que vem, desde as origens da Humanidade, transformando os elementos de progresso em instrumentos de destruição e os fins da sciencia, que é destinada ao aperfeiçoamento e bem estar da Humanidade, em fornecedora dos elementos de carnificina e de destruição.»

(Esboço biographico de Benjamin Constant, por R. Teixeira Mendes, 1.º vol., pag. 339).

Trechos de um discurso pronunciado num banquete politico offerecido ao general José Simeão de Oliveira em novembro de 1889, sendo Benjamin Constant ministro da guerra:

« Dessa convivencia espiritual nasceu a mocidade militar educada nos sãos principios da doutrina creadora que ensina, que estatue a missão moderna dos exercitos como mais pacifica do que guerreira, menos nacional que humanitaria.

Comprehendeu essa mocidade que ella devia cooperar para que a Humanidade entre o mais depressa possivel no franco regimen industrial, e por isso mesmo comprehendeu desde logo que o seu lugar era ao lado daquelles que prégavam a reforma politica e social de que dependiam o progresso e a ordem em nossa Patria.

O orador quer que se accentue cada vez mais a confiança nas intenções do governo, do exercito, e sobretudo dessa mocidade educada na doutrina humanitaria que tem como dogma: *O Amor por principio, e a Ordem por base; o Progresso por fim.* (Idem, pag. 378-379.)

. . . . . .

«Entrando em considerações para demonstrar que a revolução ha de ter o seu desdobramento natural e democratico, o orador volta a tratar da missão moderna dos exercitos e diz que o dia do seu maior prazer será aquelle em que o regimen industrial, profundamente assentado e realmente triumphante, dispense a cooperação do exercito, de modo que sejam recolhidas ao museu da historia as armas em que se empregam como elemento de destruição os metaes que a natureza fornece ao homem para que pela industria prolongue a vida e conquiste o bem estar da liberdade e do progresso.» (Idem, pagina 380 a 381.)

Trechos da ordem do dia de 22 de Junho de 1891, quando deixou o cargo de ministro da guerra.

«... leis imperturbaveis, reguladoras da evolução geral do progresso humano, que tende

inevitavel e progressivamente, para o feliz regimen final—industrial e pacifico—resultante do fraternal congraçamento dos povos. Para elle caminham mais rapidamente do que todos os outros, como é forçoso e grato reconhecel-o, os povos americanos e, de um modo ainda mais accentuado, o nobre e generoso povo brazileiro, sempre predisposto a sacrificar dignamente o seu egoismo nacional ao largo e fecundo amor universal. A orientação dominante nos povos e nos exercitos americanos dá-nos lisonjeira esperança de que aquelle sublime ideal do verdadeiro progresso humano se transformará, em futuro não muito remoto, em grata e feliz realidade. Para elle concorrerá poderosamente o exercito brazileiro, a que me orgulho de pertencer.» (Idem pag. 402a 403.)

Finalmente devo mencionar um acto de elevada importancia internacional, praticado por Benjamin Constant e que, infelizmente, ainda não poude ser executado. Refiro-me á proposta que elle fez para que fossem solemnemente restituidos aos nossos irmãos paraguayos os trophéos conquistados na injusta e encarniçada guerra que o Imperio lhes moveu.

Vosso criado e amigo na Humanidade — *Venancio de Figueiredo Neiva.* Nictheroy. 120 — Moisés—22 (1908—Janeiro—22) Rua Mem de Sá, 85 A.»

Typ. do *Jornal do Commercio*, de Rodrigues & C.

A sã politica é filha da moral e da razão.

(José Bonifacio, patriarcha da Independencia do Brasil, apresentando o seu projecto abolicionista.)

Dizia (o General Osorio) que *o seu maior desgosto era ver sua patria em luta, e achar-se em um campo de batalha; e que a sua data mais feliz seria aquella em que lhe dessem a noticia que os povos — os civilizados pelo menos — festejavam a sua confraternização, queimando os seus arsenaes.*

(Historia do General Osorio por Fernando Luiz Osorio. p. XXVI.)

AINDA O MILITARISMO PERANTE A POLITICA MODERNA

IV

A proposito do discurso do cidadão Presidente da Republica, na estação do Rio Claro, Estado de S. Paulo

> A sã politica é filha da moral e da razão.
> JOSE' BONIFACIO, o patriarcha da independencia do Brazil, no seu projecto abolicionista.

As recentes manifestações do cidadão Presidente da Republica, a proposito da lei do sorteio militar, obrigam-nos a voltar ao assumpto, para evidenciar a completa improcedencia das allegações com que se pretende justificar a inqualificavel tentativa de militarização do povo brazileiro. O conveniente exame de taes allegações exige, porém, que comecemos por dissipar os preconceitos guerreiros que lhes servem de occasião.

——

Antes de tudo, cumpre lembrar, mais uma vez, que a actividade guerreira foi *inevitavel* na antiguidade, e mesmo na maior parte da idade média, isto é, até que as Cruzadas garantissem a independencia do Occidente. Dahi por diante, a persistencia da actividade guerreira tem sido apenas o resultado da anarchia, cada vez mais profunda, em que cahio o Occidente, por causa da insanavel dissolução das crenças catholicas.

De facto, essa dissolução deixou os povos modernos entregues a todas as devastações dos pendores egoistas, emquanto se acabavam de elaborar a poesia, a sciencia e a industria, sob

o predominio crescente do sentimento e da noção da Humanidade.

Tal situação se caracteriza, pois, pelas lutas travadas na massa masculina, entre os varios representantes do regimen theologico-militar (sacerdocios theologicos, metaphysicos, reis, nobres, militares, e legistas), já uns com os outros, já com os germens representantes da civilização scientifico-industrial, tambem hostilizando-se mutuamente (poetas, medicos, scientistas,—especialistas ou philosophos,—patrões, e proletarios industriaes).

Quanto ao conjunto do sexo feminino,—apparentemente ligado aos representantes do sacerdocio catholico ou seus destroços,—tem constituido, *na realidade*, o principal factor da regeneração social, transmittindo os resultados moraes, *pacificos*, do regimen medievo, através do feroz delirio da massa masculina.

Abstraiamos, porém, desse quadro, que, aliás, patenteia a irrevogavel extincção, ha muitos seculos, de todos os motivos capazes de justificar os preconceitos militaristas. Consideremos a actividade guerreira *em si mesma*. Que dignidade, que nobreza, que belleza póde haver no espectaculo de massas de homens destruindo-se mutuamente, na mais hedionda ferocidade?... suffocando todas as suggestões altruistas, para erigir a crueldade, a astucia, o menospreço pelo sexo, pela idade, em titulos de gloria?... Depois que os povos desprenderam-se da ferocidade primitiva, qual foi o guerreiro que não maldisse os horrores de semelhante actividade?

Compare-se agora essa actividade guerreira, considerada em si mesma, com a actividade industrial tambem considerada em si mesma, e o horror transforma-se logo nas mais gratas emoções de santo enthusiasmo. Em si mesma, a actividade industrial só exige a fraternidade

universal; toda rivalidade, toda deslealdade só póde prejudical-a.

Semelhante confronto não deixa a minima duvida sobre o caracter *transitorio* de todos os preconceitos militaristas, e nos prepara para dissipal-os completamente, examinando os titulos que elles invocam.

O que caracteriza a actividade guerreira é a exaltação do *instincto destruidor*, levado ao ponto de suffocar todos os impulsos altruistas em relação ao adversario, e de ameaçar até a annullação do instincto de conservação individual.

Semelhante exaltação póde ser expontanea ou produzida por uma reacção dos outros pendores, tanto egoistas como altruistas.

O desprezo da vida está ligado a essa exaltação do instincto destruidor, supplantando o instincto da conservação individual. E esse desprezo é o primeiro titulo que vulgarmente se invoca para glorificar a actividade guerreira, affirmando sua supremacia sobre a actividade industrial.

Ora, para dissipar tal illusão devemos notar, em primeiro lugar, que o desprezo da vida não basta para dignificar ninguem, nem acto algum. Estamos vendo todos os dias homens patenteando o maior desprezo pela vida para praticar actos universalmente condemnados, ás vezes mesmo pelos seus proprios autores. Tambem é frequente presenciar-se o desprezo da vida em exercicios de pura destreza, como nos acrobatas, ou de pura exhibição, como nos domadores de féras, nos caçadores, etc.

Portanto, o que enobrece não é o desprezo pela vida, esse desprezo póde ser até um crime. Porque a nossa vida não nos pertence; pertence á Humanidade, cujo serviço exige que empreguemos a nossa vida collaborando em alguma Patria, graças ao amparo moral da Familia de que somos membros.

O que enobrece, pois, é *viver para outrem*; isto é, viver para a Familia, a Patria e a Humanidade, subordinando a Familia á Patria, e a Patria á Humanidade, consagrando-lhes sinceramente toda a nossa capacidade, levando a nossa dedicação até a morte, *se fôr precizo*.

Em segundo lugar, comparando a situação antiga com a situação moderna, se reconhece que o preconceito militarista ácerca do desprezo da vida, ou melhor, do medo, tinha explicação na antiguidade, mas é descabido hoje. Com effeito, na antiguidade, os officios industriaes não offereciam, em si mesmos, perigos consideraveis. Os perigos resultavam da situação guerreira que ameaçava a todos, quer se tratasse dos ataques das féras, quer dos ataques dos homens.

Mas, na civilização moderna não é assim. As machinas tornaram toda a industria moderna um perigo incessante. Compare-se o perigo que correm os exercitos nos seus quarteis com os perigos dos operarios nas minas, nos mares, nas officinas, manejando as mais temerosas forças da natureza, e os venenos mais subtis e violentos. Qual o posto que exige maior dedicação, maior denodo habitual, maior prudencia, maior firmeza, maior intelligencia, maior instrucção, maior pericia?

E quando sobrevêm as guerras, civis ou internacionaes, os operarios tornam-se soldados, como é sabido.

E' portanto incontestavel que os mais benemeritos da Familia, da Patria e da Humanidade, não são os que mais arriscam a vida. Se fosse assim, os acrobatas, os domadores de féras, os caçadores, etc., eram mais benemeritos do que os mais famosos militares, visto como expõem a vida com muito maior frequencia. E já não fallamos de tantos criminosos.

A benemerencia, repetimos, está em servir á Familia, á Patria e á Humanidade, com plena

dedicação, aceitando mesmo a morte se fôr precizo.

E o mais benemerito não é o que corre maiores perigos; é o que exerce a funcção mais util e mais difficil.

E' por isso que o conjunto do sexo feminino sobreleva em dignidade e merito ao conjunto do sexo masculino. Como ponderava De Maistre, —apezar dos preconceitos catholicos anti-femininos,— são as mulheres que formam os maiores homens.

Entre os homens, basta lembrar Homero, Eschilo, Thales, Pitagoras, Aristoteles, Archimedes etc. ao lado de Themistocles, de Alexandre, de Scipião, de Cezar, de Trajano, etc., para dissipar qualquer hesitação.

A gloria dos grandes militares consistio, como proclamou Virgilio, celebrando a missão incomparavel de Roma, *em impôr por toda a parte os habitos da paz*. Para isso, —aceitando uma situação *fatalmente guerreira*,— elles reduziram á *escravidão* a maior parte das populações que se dilaceravam em lutas fratricidas, concentrando a actividade militar *no menor numero* possivel de homens. Foi só assim que a guerra poude dignificar-se, deixando de ser um monstruoso espectaculo, em que o homem rivalizava com os leões e os tigres.

Dada a situação primitiva, em que todos os homens só queriam *guerrear* e deixavam o *trabalho* industrial para as mulheres, foi a escravidão o unico meio de fazer com que a generalidade dos homens passasse da vida guerreira para a vida industrial, permittindo que o sexo feminino se consagrasse exclusivamente á sua suprema destinação moral.

Esta apreciação patenteia toda a monstruosidade da aberração militarista contemporanea. Pois esta equivale a emprehender justamente o *inverso* do que realizaram os grandes chefes guerreiros. De facto, pretende-se agora *militarizar povos pacificos*, em uma situação radicalmente e insuperavelmente pacifica, atirando cruelmente as mulheres e as crianças nas offi-

cinas, dissolvendo a familia; ao passo que os Themistocles, os Scipião, os Cesar, os Trajano, os Carlos Magno, etc., esforçavam-se por *pacificar populações fatalmente guerreiras*, em uma phase social *fatalmente* guerreira, proporcionando o surto da vida de Familia na maxima parte da sociedade, mediante o desenvolvimento da existencia industrial, tanto quanto era então possivel.

——

Já vê-se por ahi quanto é descabido figurar o serviço militar cõmo um imposto de sangue, *um tributo igualitario que todo o cidadão deve á sua Patria*.

Os militares de profissão não são os que estão mais expostos a morrer *hoje*, repetimos; quer se trate do *risco actual* da morte, quer se trate das privações de toda sorte que ameaçam continuamente a vida, e a estão consumindo aos poucos, a todo instante. Além disso, nem todos os militares passaram realmente por semelhantes riscos e privações. Muitos officiaes chegam mesmo a general sem ter sido praças de pret, senão quando alumnos das escolas militares, ou gozando de situações privilegiadas nos quarteis.

E se as privações e riscos problematicos da vida militar fossem motivo para lançar-se esse *imposto igualitario*, as privações e riscos *permanentes*, das mais rudes funcções industriaes, deviam ser motivo para impol-as igualmente a todos os cidadãos. Porque todas essas funcções são mais indispensaveis á existencia e mesmo á defesa militar da Patria do que os exercitos *previamente* arregimentados. Já o grande Calderon fez resaltar esse contraste no seguinte dialogo de um dos seus poemas dramaticos:

Capitan—Que habiais de hacer ?
Juan— Perder
La vida por la opinion.
Capitan—Que opinion tiene un villano ?
Juan—Aquella misma que vos ;
Que no hubiera un capitan
Si no hubiera un labrador.

———

Para estar exposto a morrer em lutas guerreiras e disposto mesmo a isso voluntariamente, quando fôr realmente precizo, não se carece do minimo aquartelamento prévio. Esta verdade é sobretudo incontestavel *hoje*, principalmente na America, e na America latina. A defesa das instituições republicanas no Brasil o tem infelizmente demonstrado de sobra.

Além disso, o bem publico não exige que todos sejam militares ou passem pela facilima instrucção guerreira. Pelo contrario, o bem publico prescreve que os militares fiquem reduzidos ao menor numero possivel, como todas as classes que são sustentadas pela massa do proletariado industrial, quer sejam classes theoricas, quer sejam classes praticas. Isso é indispensavel afim de que taes classes não onerem demasiado os trabalhadores directos, já deixando de collaborar directamente na producção material, já consumindo o que os outros produzem. Sem tal redução proliferam os parazitas, quer theoricos, quer praticos.

——

Em vez, pois, de animar os preconceitos guerreiros, injustificaveis em si mesmos, mais injustificaveis ainda nos tempos modernos, e na America principalmente, cumpre apreciar a situação como ella é na realidade. Na gerarchia das funcções sociaes masculinas, os officios militares deixaram, ha muitos seculos, de occupar os lugares mais eminentes. Os exercitos deviam, ha muito tempo, estar reduzidos á simples Policia; porque os ataques á ordem social não resultam mais do espirito guerreiro das populações. As guerras e as revoluções são produzidas agora pela attitude de estadistas ambiciosos e crueis, sem a minima paixão bellicosa dos povos victimados. E é por isso que se recorre ao serviço militar obrigatorio para ter, não officiaes, porém, praças de pret.

Mas essa extincção dos exercitos e esquadras guerreiras, pela sua reducção a simples Policia, exige a modificação das opiniões das classes dominantes, quer civis, quer, sobre-

tudo, militares. Emquanto semelhante transformação não se opera, porém, ninguem póde desconhecer que a carreira militar é hoje abraçada, como qualquer outra, segundo o modo pelo qual cada cidadão encara a vida publica, ponderando, ao mesmo tempo, as vantagens e inconvenientes pessoaes e domesticos da profissão adoptada. O simples facto de preferir a carreira militar não demonstra hoje maior civismo.

——

Devemos emfim recordar que não basta o alistamento no exercito e na esquadra guerreira para que o concurso militar do cidadão torne-se um tributo prestado ao engrandecimento e glorificação da Patria. Pelo contrario, tal concurso póde ser uma contribuição para a humilhação da Familia, da Patria e da Humanidade. As guerras e revoluções ou attentados politicos só raramente foram uteis, mesmo na antiguidade. As guerras e revoluções modernas ou attentados politicos, vindos dos governantes ou dos governados, têm sido em geral verdadeiros crimes, para servir meramente ambições pessoaes.

Os que têm tomado parte activa em semelhantes catastrophes, ou se têm sacrificado, mesmo com as melhores intenções, em prejuizo da Familia, da Patria, da Humanidade, ou têm collaborado, cegos pela cubiça, o instincto destruidor, o orgulho e a vaidade, em taes crimes. Seja como fôr, semelhantes lutas têm sido verdadeiras calamidades, sem proveito de especie alguma, só servindo para subverter a ordem e contrariar o progresso.

——

E' precizo não esquecer que os homens que estão no Governo, em um momento dado, não são sempre representantes reaes da Patria; muitas vezes elles se tornam, pelo contrario, os algozes da Patria. São esses homens que frequentemente criam ou aggravam as situações sociaes, de modo a occasionar todas as desgra-

ças resultantes da exaltação do instincto destruidor, servido pelo cortejo dos pendores egoistas, quer nos attentados individuaes, quer nas lutas civis, quer nas guerras internacionaes.

Ora, a militarização dos povos só póde fomentar nos governantes e nos governados a exaltação do instincto destruidor. De sorte que, obedecendo cegamente ao aceno dos governantes, os cidadãos expõem-se a sacrificar-se, — não em defesa da Patria, — mas para satisfação do egoismo feroz de homens que aguardam commodamente a victoria para entoar os hymnos do triumpho, contentando-se em mandar celebrar nos Templos do Deus dos exercitos pomposos funeraes pelas suas victimas.

——

Vejamos agora as allegações do cidadão Presidente da Republica. Começa elle dizendo: (Vide telegramma de S. Paulo, 17, no *Jornal do Commercio* de 18 de Fevereiro corrente.)

« Gosto de rememorar as cousas do passado; e, neste edificio que me desperta estas recordações, eu agora me dirijo especialmente aos moços, que são a esperança do futuro e que poderão mais tarde julgar dos emprehendimentos actuaes e da direcção politica dos negocios publicos.

Entre estas medidas é opportuno lembrar as que agora se agitam em relação ás nossas forças de mar e terra. Todo paiz, como este, que deixar de ser apenas uma posição geographica para occupar *um lugar de destaque* entre as nações civilizadas, *deve ter assegurados elementos para garantia das suas instituições*. Refiro-me ao sorteio militar. »

——

Essa allegação cahe por si mesma, reflectindo-se que o Brazil até hoje não careceu de lei de sorteio ou qualquer outro meio de militarização, para garantia das suas instituições.

O lugar de destaque que uma nação deve hoje procurar occupar entre as nações civili-

zadas, sobretudo se essa nação está na America, não é obtido por meio dos seus exercitos e esquadras, e sim pelos serviços reaes prestados á Humanidade. Esses serviços consistem em mostrar, pelo seu exemplo, a solução *pacifica* dos grandes problemas sociaes e moraes que agitam a sociedade moderna e que vão nos encaminhando para o resumo de toda a evolução da Humanidade, isto é, a incorporação do Proletariado na sociedade, onde elle acha-se até hoje apenas acampado.

Assim, todos os manejos dos Governos do Brazil para sustentar a dynastia imperial, para manter a escravidão africana, para entreter a hypocrisia theologico-metaphysica, para ter a primazia militar na America do Sul; todos esses manejos internos e diplomaticos que têm ensopado de sangue e lagrimas a historia do povo brazileiro e dos povos vizinhos, não conseguirão collocar o Brazil senão em lugar de dolorosissimo destaque.

Ao passo que a *pacifica* abolição da escravidão; a *pacifica* proclamação da Republica; a plena instituição da liberdade espiritual e industrial, garantindo á Igreja Catholica uma liberdade como jamais ella gozou em parte alguma, nem na Idade-média; a publica adhesão de Benjamin Constant, fundador da Republica, á Religião da Humanidade; a abolição do serviço militar obrigatorio; a renuncia a qualquer guerra de conquista; o compromisso constitucional do recurso ao arbitramento antes de qualquer appello á guerra;... vão fazendo conhecido o Brazil entre os *povos* e os Governos de toda a Terra, como uma nação da vanguarda da civilização.

E' esse destaque que a persistencia dos manejos diplomaticos imperiaes, suscitando e entretendo rivalidades com os povos vizinhos, e as aberrações militaristas apezar das disposições da *Constituição Federal* e das tendencias pacificas do povo brazileiro, estão gravemente perturbando.

Continúa o cidadão Presidente da Republica:

« Ha quem combata essa lei patriotica, dizendo que *virá aniquilar* a lavoura, as profissões liberaes, o commercio, as industrias, as escolas, afastando do trabalho e da applicação os elementos indispensaveis.»

Ninguem diz que a lei vem *anniquilar*, etc. O que se affirma é que a lei vem *perturbar* gravemente e criminosamente o *pacifico* desenvolvimento moral, mental, industrial, não só do povo brazileiro, como dos povos vizinhos. E isso é irrefutavel.

A tentativa de militarização produz a exacerbação de todos os instinctos egoistas, sobretudo do instincto destruidor, tanto no povo que se pretende militarizar, como nos povos vizinhos, alarmados, e que são levados á seguir o nefando exemplo.

Estreitam-se assim os pensamentos, fomentando-se as aberrações theoricas dos ambiciosos que cada vez mais augmentam a anarchia mental, origem e alimento principal da medonha revolução em que se debate a sociedade moderna.

Emfim, a actividade industrial é desvirtuada, empregando-se na fabricação das machinas e dos ingredientes guerreiros a energia que deve ser applicada na producção das provisões e dos instrumentos da vida pacifica.

A simples manutenção dos exercitos actuaes já é uma immensa perturbação para a existencia dos povos, mesmo limitando-se a considerar o aspecto material. Porque esses exercitos não correspondem mais a nenhuma necessidade de manutenção da ordem ou de garantia do progresso, — para o que bastaria a Policia, sem a minima organização guerreira.

Desde então a sustentação dos exercitos torna-se um onus incalculavel, pesando especialmente sobre o proletariado, duplamente sobrecarregado, já pelo que as forças militares consomem, já pelo que ellas deixam de produzir.

Prosegue o cidadão Presidente da Republica:

« Na Republica Argentina, no Perú, no Chile, na Bolivia, para fallar dos paizes da America e *nos paizes autocratas da velha Europa*, a lei do sorteio é a base das respectivas organizações militares. Entretanto, é crescente nesses paizes o progresso de todos os ramos da actividade humana.»

A simples invocação dos *paizes autocratas da velha Europa* seria sufficiente para que um Presidente de Republica percebesse logo o caracter *retrogrado* e *anarchico* ao mesmo tempo de semelhante medida.

Em segundo lugar, se as Nações que nos rodeiam estão tentando militarizar-se, uma maxima parte da responsabilidade por essa cruel cegueira cabe aos manejos diplomaticos do Governo brazileiro, nas suas relações com essas Nações, bem como ás tentativas de militarização do povo brazileiro, com augmento de armamentos e navios de guerra, com que se apoia taes manejos.

Proseguisse o Governo da Republica na politica patriotica e humanitaria, um instante inaugurada, por occasião do advento da Republica, e hoje as Nações da America do Sul estariam occupando um lugar de destaque entre as Nações civilizadas, pelo exemplo do desarmamento, e talvez da extincção dos exercitos, transformados em simples Policia.

E esse exemplo estaria reagindo mesmo sobre os Governos autocratas da velha Europa.

Em vez desse destaque, o Governo do Brazil acha preferivel o apagamento proprio e o das Republicas latinas na communidade do sorteio militar com as Nações autocratas.

Quanto ao progresso dos paizes mencionados, em todos os ramos da actividade humana, — admittindo que seja exacto o quadro lisonjeiro que o cidadão Presidente da Republica traçou, — tambem não abona a lei do sorteio. Porque esse progresso não corresponde ainda ao conjunto das necessidades publicas em lugar algum do mundo, justamente por causa, em grande parte, dos preconceitos militaristas. Seja como fôr, ninguem póde desconhecer que

taes progressos seriam *immensamente maiores*, se as actividades não fossem absorvidas pelas aberrações guerreiras — em uma época em que todos só ambicionam trabalhar em paz.

Para o cidadão Presidente da Republica e para aquelles aos quaes não chegam as angustias das miserias populares, o *atrazo* produzido em todos os ramos da actividade humana, em consequencia dos extravios dos Governos modernos, torna-se imperceptivel. Não assim para o povo; e é por isso que as massas populares, — mulheres e homens, — reagem contra os novos vexames militaristas que as ameaçam, ao passo que o cidadão Presidente da Republica sonha achar-se em mar de rosas.

Emfim, termina o cidadão Presidente da Republica:

«No Brazil, *a lei do sorteio militar não trará alteração sensivel na nossa vida*, e é fazer grave injustiça ao Governo attribuir ao projecto de reorganização do exercito idéas ou intuitos oppressores. Não será augmentado o effectivo do exercito que é de 20.000 homens; dar-se-ha apenas a substituição das classes de cada contingente.

O excluido voltará á vida civil para a actividade *ininterrupta* do trabalho. Os voluntarios de manobras nas companhias regionaes proximas dos domicilios dos conscriptos farão os necessarios exercicios em épocas proprias, *durante as férias annuaes*.

Nestas bases, a lei do sorteio militar será regulamentada nos moldes mais liberaes, attendendo ás circumstancias e condições de todas as classes sociaes, creando *um tributo igualitario que todo o cidadão deve á sua Patria*, tendo em mira como unica preoccupação o engrandecimento deste paiz que todos nós prezamos.»

Por unico commentario, transcreveremos as seguintes disposições da lei do sorteio militar, ponderando ao cidadão Presidente da Republica que é uma gravissima injustiça ao povo brazileiro imaginar que, só desvairado por uma chimera, elle se recusa tão energicamente e tão decisivamente á militarização que o Governo lhe quer impôr. E' mais facil que esteja em erro o Governo que não soffre a oppressão da lei, do que o povo brazileiro a quem ella se pretende applicar.

Em segundo lugar, o cidadão Presidente da Republica esquece-se que a *massa do povo não tem férias*. E quando as tivesse, seria para refazer *livremente* as forças moraes, mentaes e praticas, exhaustas por um trabalho excessivo, e não para entregar-se, contra a vontade, a exercicios com a perspectiva de lutas fratricidas. Para isso, era melhor não ter férias.

Vejamos as disposições da lei do sorteio militar.

« Art. 1.º Todo o cidadão brazileiro, desde a idade de 21 a 44 annos completos, é obrigado ao serviço militar, na fórma do art. 86 da Constituição da Republica e de accôrdo com as prescripções desta lei. »

« Art. 7.º O serviço militar obrigatorio é pessoal, conforme estatue esta lei, será prestado do seguinte modo :

a) no exercito activo e suas reservas (forças de primeira linha);

b) no exercito de 2ª linha e sua reserva;

c) na guarda nacional e sua reserva (forças de terceira linha). »

SERVIÇO NA RESERVA DE RECRUTAMENTO

« Art. 15. Os alistados, annualmente, e não sorteados para o serviço militar obrigatorio e os sorteados que, por qualquer motivo, não forem incorporados ao exercito activo, servirão na reserva de recrutamento para o mesmo exercito, até a idade de 30 annos completos.

Esta reserva é destinada a supprir a deficiencia ou falta de alistamento annual, servindo em tempo de guerra como 2ª reserva do exercito de 1ª linha.

Art. 16. Os reservistas de recrutamento, chamados ao serviço activo mediante novos sorteios, concluido o tempo na 1ª linha passarão para a reserva desta, onde servirão até á idade da permanencia legal nesse escalão.

Art. 17. *Emquanto não forem chamados ao serviço activo são elles obrigados*:

a) *ao comparecimento nos pontos que lhes forem designados para receberem a necessaria instrucção militar* ;

b) *á presença, uma vez por mez, na linha de tiro da localidade* onde residirem, exigindo do respectivo encarregado ou director *attestado de frequencia, notada em suas cadernetas de reservistas*.

SERVIÇO NA RESERVA DO EXERCITO ACTIVO OU DE PRIMEIRA LINHA

Art. 18. Os excluidos, por conclusão de tempo, das fileiras do exercito activo passarão para a sua reserva, continuando a pertencer aos mesmos corpos ou simples unidades.

Art. 19. O reservista na primeira linha é obrigado:

a) *a juntar-se a seu corpo em caso de mobilização, attendendo* ao chamado de sua classe: quando houver convocação para manobra ;

b) *a um periodo annual de manobras, cuja duração não excederá de quatro semanas* ;

c) a comparecer, *uma vez por mez*, a uma linha de tiro da localidade de sua residencia, exigindo do respectivo encarregado, ou director, *attestado de frequencia, notada em sua caderneta de reservista* ;

d) *a communicar, em caso de mudança, ao commando do districto ou inspector permanente, o seu novo domicilio* »

Note-se que a *Constituição Federal* estabelece :

«Art. 72.

§ 10. Em tempo de paz, qualquer póde entrar no territorio nacional ou delle sahir, com a sua fortuna e bens, quando e como lhe convier, independentemente de passaporte.»

Continuemos :

«Art. 23. O reservista de primeira linha, desde a data fixada para o seu comparecimento aos pontos indicados pela autoridade competente, em caso de mobilização ou convocação para manobras será considerado como pertencente ao exercito activo e sujeito, portanto, ás suas leis e regulamentos.»

SERVIÇO NO EXERCITO DE 2ª LINHA

«Art. 26. Terminados os nove annos de serviço no exercito activo e reserva respectiva, o cidadão irá servir no exercito de 2ª linha, onde prestará serviço durante sete annos consecutivos.

Art. 27. Os reservistas do exercito activo que passarem para o exercito de 2ª linha, nos tres primeiros annos, farão parte do primeiro bando e, nos outros quatro, do segundo bando.

§ 1.º Os cidadãos pertencentes ao exercito de 2ª linha serão considerados como licenciados, emquanto não forem chamados ao serviço.

§ 2.º No correr do tempo em que estiverem servindo nessa 2ª linha *poderão ser chamados, uma vez por anno, para exercicios* militares, cuja duração será de duas a quatro semanas.

§ 3.º Quando em serviço, ficam sujeitos ás leis e regulamentos militares em vigor.

§ 4.º Não soffrerão embaraços quanto á escolha do seu domicilio no territorio da Republica e ao exercicio da sua profissão ou de quaesquer actos civis ou politicos.

§ 5.º *Não lhes será recusada autorização para emigrar, salvo quando houverem* sido chamados ao serviço, ou em caso de guerra imminente, ou de alteração da ordem publica.

Art. 28. A chamada ás bandeiras da reserva do exercito activo e do exercito da 2ª linha, primeiro e segundo bandos, será feita de accôrdo com as ordens do Chefe do Poder Executivo Federal.

Paragrapho unico. Os commandantes de districtos militares ou inspectores permanentes, quando receberem ordem para isso, convocarão essas forças nos seguintes casos:

1º, *para exercicios annuaes* ;

2º, quando houver alteração da ordem publica, nos respectivos districtos ou inspecções.

DAS FORÇAS DE 3ª LINHA

Art. 29. Os cidadãos que houverem pertencido ao exercito de 2ª linha servirão na guarda nacional até a idade de 44 annos completos, sendo na activa até aos 40 e, dahi em diante, na reserva.

« Art. 31. São applicaveis á guarda nacional, *mutatis mutandis*, as disposições dos paragraphos do art. 27.»

«Art. 66. Os voluntarios ou *sorteados* não se poderão casar, emquanto servirem no exercito activo.»

Como é que, depois de semelhante programma, que subverte completamente os habitos e os sentimentos *seculares* do Povo brazileiro, o cidadão Presidente da Republica não hesita em affirmar que

« No Brazil, a lei do sorteio militar não trará alteração *sensivel na nossa vida*, e é fazer grave injustiça ao Governo attribuir ao projecto de reorganização do exercito *idéas ou intuitos oppressores*.»

Fica assim mais uma vez patente o descabimento da cruel experiencia a que o cidadão Presidente da Republica e as classes dominantes querem sujeitar o Povo brazileiro. Quem

conhece a situação nacional, *geographiva* e *sociologica*, sabe que semelhante lei é impraticavel.

Ou o Governo desiste dignamente, patrioticamente, e humanitariamente, da sua execução, ou ella será occasião de novas oppressões, que pezarão principalmente sobre o proletariado. Seja como fôr, lembraremos, mais uma vez, ao cidadão Presidente da Republica que o *homem se agita e a Humanidade o conduz*.

Não são os moços das classes dominantes que cercam o cidadão Presidente da Republica e applaudem os seus discursos em banquetes que o hão de julgar. Esses moços são, em geral, como o cidadão Presidente da Republica, victimas dos preconceitos burguezocratas.

A Posteridade será essencialmente constituida pelos descendentes dessa massa proletaria, — mulheres e homens, — que reclama, cada dia mais angustiosamente, a sua incorporação na sociedade moderna. E' para essa massa proletaria, cujas aspirações á fraternidade universal têm por orgão a elite da especie humana desde o mais remoto Passado ; é para essa massa proletaria e para essa elite de almas,—femininas e masculinas,—pensadores religiosos, poetas, philosophos, scientistas, industriaes, e até guerreiros, que o cidadão Presidente da Republica deve olhar. E' sobre essas almas do Passado que se reflecte a Posteridade.

Pela Igreja e Apostolado Positivista do Brazil.

R. Teixeira Mendes,
Vice-Director.

Em nossa séde, Templo da Humanidade, rua Benjamin Constant n. 30.

Rio, 24 Homero de 120 (21 de Fevereiro de 1908).

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 22 de Fevereiro de 1908.)

V

A proposito das recentes explicações do cidadão Ministro da Guerra, publicadas no «Jornal do Commercio» de 23 de Fevereiro corrente

> A sã politica é filha da moral e da razão.
>
> Jose' Bonifacio, patriarcha da independencia politica do Brazil, apresentando o seu projecto abolicionista.

Sob o titulo A LEI DO SORTEIO, publicou o *Jornal do Commercio* de 23 de Fevereiro corrente, na *Gazetinha*, uma entrevista havida com o cidadão Ministro da Guerra. As explicações que ahi se lêm e as referencias que ahi se fazem aos que se têm manifestado contra a inqualificavel tentativa de militarização do povo brazileiro, exigem que, mais uma vez, nos occupemos com tão deploravel assumpto.

As considerações que servem de justificativa á entrevista já denunciam a instabilidade do terreno em que assentaria qualquer defesa da lei do sorteio:

« A lei do sorteio militar e o respectivo regulamento em elaboração despertam neste momento a maior curiosidade. Como a quasi totalidade do publico não terá lido o que foi votado pelo Congresso e ainda não conhece o que está sendo preparado no Ministerio da Guerra, resolvemos pedir ao respectivo Ministro que nos concedesse uma entrevista *afim de que toda a Nação delle pudesse saber quaes são os intuitos dessa lei, o que ella é o que vai ser na execução.*»

Para saber *quaes são os intuitos da lei e o que ella é*, não se carece consultar ninguem; basta conhecer a lei e a situação historica, não só do Brazil como do Occidente, cujos governos o Governo do Brazil cegamente toma por modelo. Semelhante conhecimento patenteia logo que trata-se de uma nova tentativa para a chimerica militarização do povo brazileiro. Não ha explicações capazes de destruir essa tristissima conclusão.

Quanto ao que *vai ser a lei na sua execução*, tambem o exame da situação nacional basta para evidencial-o. Porque, como dissemos, apreciando as allegações do cidadão Presidente da Republica:

«Fica assim mais uma vez patente o descabimento da cruel experiencia a que o cidadão Presidente da Republica e as classes dominantes querem sujeitar o povo brasileiro. Quem conhece a situação nacional, *geographica* e *sociologica*, sabe que semelhante lei é impraticavel.

Ou o Governo desiste dignamente, patrioticamente, e humanitariamente da sua execução, ou ella será occasião de novas oppressões, que pezarão principalmente sobre o proletariado. Seja como fôr, lembraremos, mais uma vez, ao cidadão Presidente da Republica que o *homem se agita e a Humanidade o conduz*.»

As explicações do cidadão Ministro indicam que o Governo preferio a segunda hypothese, substituindo apenas a lei por um regulamento, no qual se procurará attenuar o antagonismo existente entre a lei e a indole pacifica e livre do povo brazileiro.

E' o que resalta de um confronto entre as alludidas explicações e os artigos da lei.

Mesmo assim modificado, o projecto do Governo continúa a ser inaceitavel, porque permanecem nelle os intuitos militaristas; isto é,

anti-republicanos, aggravados pela sua inconstitucionalidade.

Em vez disso, o Governo devia nobremente confessar que se enganara, inaugurando uma politica francamente pacifica, de accôrdo com as tendencias populares em todo o Occidente e especialmente na America.

Isto posto, consideremos as declarações do cidadão Ministro. A sua introducção consta da seguinte passagem:

— « Infelizmente, disse o Marechal, ha sempre *quem se aproveite da ingenuidade publica para espalhar noções sem fundamento* ácerca de actos dos poderes do Estado, que sendo destinados a proteger a collectividade ou os individuos, entretanto, *devido ao falso aspecto que lhe dão os seus desvirtuadores*, apparecem aos olhos *dos incautos* como actos contrarios ao bem geral. E' precizo desconhecer de todo a minha carreira para *imaginar a hypothese de eu ser um instrumento de oppressão contra os meus concidadãos...* »

Havendo nós apreciado lealmente a lei do sorteio, só invocando os mais elevados principios moraes e politicos, não podemos deixar passar sem repulsa o inqualificavel ataque ahi dirigido contra os que têm combatido tal lei.

O cidadão Ministro não devia esquecer que, para justificativa da conducta de qualquer homem, por mais eminente que seja a sua posição e mais consideraveis que sejam os seus serviços, não bastam os abonos proprios e o denegrimento alheio. Nunca faltaram applausos de amigos e mesmo acclamações das multidões aos poderosos. E' precizo lembrar-se sempre das fraquezas humanas, desprender-se do Presente e olhar para a incorruptivel Posteridade.

Sem buscar exemplos longinquos ou extranhos para corroborar essas verdades, limitar-nos-hemos a recordar a insurreição militar de

15 de Novembro de 1889, da qual resultou a proclamação da Republica. Allegando a sua carreira official, o concerto de louvores de que os cercavam os seus partidarios, e os testemunhos da sua consciencia, não seria para admirar que os representantes do regimen decahido reproduzissem em relação a si mesmos e em relação aos promotores da revolução que os depôz, as actuaes affirmações do cidadão Ministro.

Esse exemplo dispensa de qua'quer reflexão para evidenciar que, em vez de proclamar a nobreza das suas intenções, accusar a *ingenuidade* do publico,—isto é, da nação inteira que protesta contra a sua militarização,—e atacar a reputação dos que o contrariam; o cidadão Ministro devia provar a excellencia da lei do sorteio e a insubsistencia dos argumentos dos que combatem semelhante lei, em nome da moral e da razão.

Ora, o cidadão Ministro não apresentou e nem podia apresentar tal demonstração. O que fez foi explicar um regulamento, verdadeiro substitutivo da lei, e externar opiniões, já sobre a sufficiencia do voluntariado para preencher os claros do Exercito, já sobre a facilidade da aprendizagem militar, já sobre o patriotismo nacional, já sobre o gosto do tiro em grande parte da população. Esse regulamento em elaboração e essas opiniões equivalem a confessar o fundamento das ponderações apresentadas contra a lei. Ainda mais, taes explicações e opiniões demonstram que o regulamento projectado é tambem inadmissivel.

Passa depois o cidadão Ministro a fazer o historico da lei. Como tambem já fizemos esse historico documentadamente, inclusive a apreciação da nefanda guerra do Paraguay, a que alludio o cidadão Ministro, dispensamo-nos de insistir nesse ponto.

Devemos, porém, contestar que *toda* Nação houvesse applaudido o programma naval do Governo brazileiro. Protestámos, em tempo,

contra semelhante extravio militarista, como temos feito sempre desde os tempos do Imperio, a proposito de manifestações analogas.

Somos numericamente de valor insignificantissimo. Mas a Posteridade, julgando a obra dos poderosos e numerosos de hoje e aquella para a qual estamos trabalhando, decidirá quem, de facto, está representando a Nação, se os que occupam as posições fascinantes do Governo, se os que se esforçam modestamente pela victoria da Humanidade.

Cada Nação não é constituida pelas classes dominantes em um momento dado. Cada Nação é o conjunto das gerações passadas, futuras e presentes que colaboram effectivamente para realizar, na parte respectiva da Terra, os sublimes ideaes da Humanidade. Sem tomar em conta esses ideaes, não se póde julgar quaes são os *verdadeiros orgãos* de uma Nação, em qualquer occasião.

Aguardemos pois o Futuro.

Depois disse o cidadão Ministro:

— «Se formos a ouvir o que se diz por ahi, a lei do sorteio é um horror. *Está se fazendo com ella o que se fez com a lei da vaccina*, da qual diziam *para enganar os credulos*, que era destinada a inocular em nosso corpo *sangue de rato podre*, com offensa ao pudor das mulheres. *Veja só que perversidade!* A pobre gente vinha para a rua lutar desesperada, acreditando estar defendendo a vida e a vergonha dos seus. *Os perversos*, que a levavam a isso, *pouco se importavam que ella morresse de variola*, como ainda agora está morrendo, mas talvez passassem por fazer-lhe maior bem que o benemerito Oswaldo Cruz, *que aconselhava a vaccina obrigatoria e hoje é apontado como o maior bemfeitor da cidade!* Está se dando o mesmo com o sorteio, ao que me consta. Levam a dizer que todos os homens validos vão ser chamados ás armas, que perderão os empregos, que não poderão casar—uma serie de absurdos, que é de lamen-

tar, possam ser acreditados por uma população *que deve pretender os fóros de intelligente e culta.*»

Seria inutil esboçar sequer a refutação de uma narrativa na qual se tenta transformar em ignobil comedia um dos tragicos e mais alevantados episodios da historia do *povo* brazileiro, na sua progressão expontanea da regeneração social, compromettida pelas aberrações retrogrado-revolucionarias das classes dominantes. Os factos são de hontem.

Aliás, para essa refutação categorica, bastará a sessão do Senado em que foi discutida a decretação inconstitucional de um injustificavel estado de sitio, consecutivo ao levante militar de 14 de Novembro de 1904, occasionado pela reacção popular oriunda da teimozia do Governo. (Sessão de 16 de Novembro, vide o *Diario Official* de 17 de Novembro e 13 de Dezembro de 1904.)

Mas, a apreciação do cidadão Ministro serve para pôr em relevo a identidade das disposições moraes, politicas, e mentaes, que conduziram outr'ora á tentativa da vaccinação obrigatoria e hoje levam á decretação da lei do sorteio militar. E' essa communidade de disposições que explica o enthusiasmo do cidadão Ministro pela benemerencia civica e hygienica do Dr. Oswaldo Cruz.

Toda logica sendo, antes de tudo, logica de sentimentos, uma real sympathia pelo proletariado, constitue a condição fundamental das meditações importantes, sobretudo nos problemas politicos, e moraes, e, portanto, medicos. Mas, além dessa indispensavel base affectiva, taes problemas requerem estudos especiaes, dirigidos pelo methodo positivo, expurgado das fantasias theologicas, como das chimeras metaphysicas, quer espiritualistas quer materialistas.

Isto mostra que rarissimos são hoje os que, *por si mesmo e directamente*, estão nos casos de

apreciar a real competencia theorica do Dr. Oswaldo Cruz e o real alcance scientifico das medidas que elle preconiza.

Avaliando, porém, essa competencia e essas medidas, segundo o caracter tyranico que ellas revestem na pratica; reflectindo que as doutrinas e medidas gabadas pelo Dr. Oswaldo Cruz são contestadas pelos ensinos de theoristas de reputação hoje universal, mesmo entre os academicos, o criterio sinceramente republicano não hesitará jámais em repelil-as com indignação.

Por outro lado, o facto sabido das interrupções das epidemias, como tem acontecido no Rio de Janeiro, antes da funesta intervenção do Dr. Oswaldo Cruz; a simples diversidade apresentada pelas mesmas estações em annos successivos, são sufficientes para preservar o bom senso vulgar contra o arrastamento dos interessados *em tudo abstrahir*, para attribuir aos expedientes do Dr. Oswaldo Cruz as melhoras por ventura notadas no estado sanitario desta cidade. Ajunte-se agora a tudo isso, as modificações operadas nas condições materiaes do Rio de Janeiro, nos ultimos annos, e ver-se-ha a que ficam reduzidos os preconicios do jornalismo e do mundo official ao Dr. Oswaldo Cruz.

Não sentindo o flagrante antagonismo existente entre o militarismo e a politica republicana moderna, o cidadão Ministro estava exposto a não perceber tambem a incompatibilidade da vaccinação obrigatoria com a mesma politica. Mas a Posteridade ha de deplorar que aos ensinos republicanos do Mestre que Benjamin Constant proclamava, e á gloria de seguir os exemplos e exhortações pacifistas do Fundador da Republica, o cidadão Ministro haja preferido o enthusiasmo pelos deshumanos processos do principal organizador do despotismo sanitario no Brazil.

Em todo caso, cumpre observar que a tentativa da vaccinação obrigatoria e a tyrannia medica em geral são immensamente mais condemnaveis do que o projecto de militarização do povo brazileiro. Porque a vaccinação obrigatoria, como toda a tyrannia medica, importa em restaurar a *confusão do poder espiritual e do poder temporal*, quando a separação de ambos é a base da regeneração humana e, portanto, do regimen republicano. Ao passo que as aberrações militaristas da lei do sorteio constituem unicamente um abuso, sem sahir das attribuições do poder temporal.

Demais, a vaccinação obrigatoria ameaça directamente corromper os corpos de todos, — mulheres, crianças e homens. Ao passo que a lei de sorteio só ataca directamente a liberdade individual dos homens adultos, dentro de certa idade.

Essas differenças de gráo não attenuam a gravidade de uma medida que directamente vem subverter todos os habitos pacificos de uma população, creando desconfianças e alarmas em todos os povos visinhos.

Quanto ao que temos dito da lei do sorteio, é mencionando os artigos da lei, artigos que nos limitamos a transcrever. Se não era essa lei, e sim o regulamento explicado pelo cidadão Ministro, que o Governo desejava, então era esse regulamento que o Governo devia ter proposto ao Congresso. Confronte qualquer cidadão as explicações do cidadão Ministro com esses artigos, e reconhecerá logo que taes explicações equivalem a um substitutivo da lei. E' o que passamos a fazer.

SERVIÇO NO EXERCITO ACTIVO

Depois de explicar que «*o sorteio é destinado a preencher a falta de contingente que o voluntario deve fornecer*, diz o cidadão Ministro:

«*E' bom não esquecer que ainda poderia haver casos de dispensa, como para aquelles que se ti-*

vessem apresentado voluntariamente para tomar parte nas manobras, para os voluntarios especiaes socios dos clubs de tiro approvados pela respectiva confederação, alumnos de collegios onde ha ensino de tiro e evoluções militares, etc. Como se vê, o intuito principal da lei não é trazer soldados á fileira, mas desenvolver, sobretudo entre os moços, *a comprehensão das vantagens de saber manejar as armas* para um caso de defesa nacional».

Vejamos as disposições da lei ácerca dessa dispensas :

DOS VOLUNTARIOS

Art. 61. Todo o individuo apto para o serviço militar, contando menos de 30 e mais de 17 annos de idade, póde ser admittido como voluntario, até dous annos, no corpo que escolher em sua circumscripção de sorteio ou em outra qualquer, caso isso convenha ao Governo Federal.

Art. 62. Os que desejarem servir por occasião das manobras e estiverem habilitados na instrucção de recruta, serão admittidos como voluntarios por tres mezes, no minimo.

Art. 64. *Os voluntarios de menos de um anno não terão direito a soldo ou gratificação*; o Estado, porém, lhes fornecerá fardamento, por emprestimo, e os artigos indispensaveis de asseio.

DAS DISPENSAS EM TEMPO DE PAZ

Art. 79. Os voluntarios de tres mezes, que houverem prestado serviço nas manobras, *serão dispensados da incorporação, quando sorteados.*

Paragrapho unico. Gozarão do mesmo favor os que tiverem servido nas fileiras, como voluntarios, ou que se apresentem para servir em taes condições.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 97. [illegible]s civis das sociedades da Confederação do [illegible] Brazileiro que houverem seguido os cursos de tiro e de evoluções e prestado, perante uma commissão nomeada pelo Estado Maior do Exercito, exames relativos ao conhecimento e emprego das nossas armas portateis regulamentares, e tambem exames relativos ás escolas de soldado, da secção e da companhia *servirão apenas tres mezes, por occasião das manobras, sendo dispensados da incorporação quando sorteados.*

Art. 98. E' obrigatoria a instrucção do tiro de guerra e evoluções militares até a escola da companhia aos alumnos maiores de 16 annos que cursarem as escolas superiores e estabelecimentos de instrucção secundaria mantidos pela União, pelos Estados ou municipios, inclusive o Districto Federal, bem como aos que cursarem estabelecimentos particulares que estiverem no gozo da equiparação.

No regulamento que expedir para a execução desta lei, o Governo providenciará no sentido de ser cumprida, cabalmente, a obrigação imposta pelo presente artigo, indicando, ao mesmo tempo, a fórma segundo a qual a medida será posta em pratica nos estabelecimentos de ensino supra enumerados.

Paragrapho unico. Os ex-alumnos de taes estabelecimentos e os do Collegio Militar, que houverem concluido os respetivos cursos, servirão tambem apenas tres mezes, por occasião das manobras, *sendo dispensados da incorporação quando sorteados*. Não estão incluidos na disposição da lettra *a* do art. 65 os voluntarios de tres mezes.

Pela leitura desses artigos reconhece-se logo que as referidas dispensas vem aproveitar *unicamente* a burguezia. Para o *proletariado* ellas não existem de facto. Porque os proletarios não pertencem ás categorias constantes dos arts. 98 e 99 e não podem pertencer á categoria do art. 79, visto que o art. 64 determina que *os voluntarios de menos de um anno não têm direito a soldo ou gratificação*. Como pois um proletario póde ser *voluntario de menos de um anno* ?

Assim, em conclusão, essas dispensas constituem na realidade um privilegio das classes burguezocratas.

Eis ahi como a lei e o regulamento que a pretende tornar viavel são *igualitarios*.

Essas dispensas são um novo onus para o proletariado que terá de preencher as vagas deixadas pelos dispensados.

ALISTAMENTO E SORTEIO

Diz o cidadão Ministro :

«*Realmente, só para os moços, muito moços ha a hypothese do sorteio*. Havendo um alistamento geral, em todo o paiz, dos individuos que forem completando vinte annos de idade, em cada região de alistamento onde se tiver de fazer sorteio, *entrarão para a urna de preferencia os nomes dos individuos mais jovens*. Cada idade contada anno a anno, constituirá uma classe. Os de vinte e um annos entrarão em primeiro lugar e só se elles não bastarem se lançará mão dos de vinte e dois annos».

Vejamos agora as disposições da lei. Para comprehensão dessas disposições, é precizo começar pelas *disposições transitorias*, que definem as condições *inauguraes* do alistamento e do sorteio e servem de base ás operações subsequentes.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Para o alistamento e sorteio

Art. 101. *No primeiro anno da execução da presente lei*, que o Governo regulamentará com a possivel brevidade, a contar do dia em que ella fôr promulgada, *serão alistados todos os cidadãos aptos que não pertencerem ao Exercito*

ou á Armada desde a idade de 21 a de 30 annos completos.

Feito isto, é claro que dahi para diante só se tem de fazer o alistamento dos que forem completando vinte annos, e a suppressão dos que forem fallecendo, ficando invalidos, etc. Eis o que estabelece a lei:

Do recenseamento

Art. 33. As *juntas de alistamento militar* organizarão, todos os annos, a lista de recenseamento dos individuos que houverem completado 20 annos de idade no anno anterior e do seguinte modo:

.....

Art. 38. Os não alistados por qualquer motivo, serão incluidos no recenseamento do anno corrente, desde que as omissões sejam conhecidas. *Se forem maiores de 30 annos, passarão para o Exercito de 2ª linha, mas se o não forem*, servirão no Exercito activo com a classe a que pertencerem, mediante sorteio.

Das juntas de sorteio

Art. 50. Para a urna do sorteio *entrarão os nomes de todos os alistados*, inclusive os daquelles que houverem apresentado allegações para se eximirem do serviço militar.

Comparando esses artigos com as explicações do cidadão Ministro, reconhece-se que o regulamento vai alterar radicalmente a lei, neste ponto. Porque a lei prescreve que «para a urna do sorteio *entrarão os nomes de todos os alistados*». (Art. 50). Ora os alistados são, segundo a lei, todos os cidadãos aptos que não pertencerem ao Exercito e á Armada, desde a idade de 21 annos até a de 30 annos completos.

Essas disposições são incompativeis com quaesquer distincções por idades, dentro dos limites de 21 a 30 annos. O sorteado póde, portanto, segundo a lei, ser um cidadão qualquer que esteja dentro desses limites.

TEMPO DE SERVIÇO NO EXERCITO ACTIVO

Diz o cidadão Ministro da Guerra:

«*O sorteado servirá tambem por dous annos*; mas como o intuito da lei, segundo ficou explicado, não é tanto retel-o nas fileiras, como habilital-o a usar efficazmente das armas em caso de defesa nacional, *o Ministro póde dispensal-o antes de findar esse prazo, desde que tenha decorrido um anno de serviço, ou menos, conforme a habilitação revelada nas manobras*. Estas manobras serão feitas, uma vez por anno em cada Estado, ainda que ahi só haja uma companhia de caçadores.

«Se, entretanto, houver jovens aos quaes não convenha incorrer na hypothese de entrar por dous annos para as fileiras activas, esses terão meios de desde logo se porem ao abrigo dessa possivel exigencia da lei. *Para conseguirem esse fim, podem recorrer a varios expedientes, como sejam offerecerem-se para voluntarios de manobras e voluntarios especiaes*. Os primeiros servem durante tres mezes, prestando antes um exame de recruta, que consiste em pratica de tiro e evoluções.

.....

«Os voluntarios especiaes servirão de tres a nove mezes; servirão tres os que tiverem exame de recruta, prestado depois de um mez de praça. Acabado este mez de praça, o voluntario só prestará os outros dous por occasião das manobras. Só os que forem inhabilitados no exame de recruta continuarão servindo até o fim das manobras, o que deve regular seis ou sete mezes, nunca mais de nove.»

Já citámos as disposições da lei ácerca desses *voluntarios* e mostrámos que os taes expedientes só aproveitam á burguezia. Agora vejamos as disposições da lei, quanto ás dispensas que o cidadão Ministro affirma poder dar *antes de findos os dous annos de serviço obrigatorio*.

SERVIÇO NO EXERCITO ACTIVO

Art. 8.º A duração do serviço na primeira linha é de nove annos, *sendo até dous no Exercito activo e sete na sua reserva.*

Art. 14. *A duração do serviço militar obrigatorio e pessoal não póde ser interrompida por licença, salvo em caso de molestia*:

a) os militares, emquanto durar a obrigação do serviço activo, fóra os domingos e dias feriados, não poderão obter dispensa que exceda de trinta dias ;

b) em caso de força maior, devidamente justificada, o commandante de corpo ou de unidade não incorporada, poderá conceder uma licença supplementar até quinze dias, obrigando-se a justifical-a perante a autoridade superior, afim de que o Ministro da Guerra tenha conhecimento desse ácto.

Vê-se que estes artigos não permittem a faculdade que o regulamento pretende introduzir. Além disso, semelhante faculdade vem destruir o preconizado *principio igualitario*, abrindo margem para o patronato e estabelecendo novas eventualidades de serem os protegidos substituidos pelos proletarios.

E', portanto, descabida a conclusão do cidadão Ministro, quando affirma que, no caso de ser precizo o sorteio, *terão de vir apenas pouquissimos rapazes de vinte e um annos.*

SERVIÇO NA RESERVA

Diz o cidadão Ministro da Guerra :

« De vinte e um a trinta annos, todo Brazileiro será reservista da primeira linha, quer dizer, virá a ser soldado, se a patria exigir; mas soldado que saiba o que faz — « Quando ha guerra », *sorrio o Marechal*, « a gente tem de ser soldado quer queira, quer não; todos nós temos visto como isso é. E' melhor então saber pegar numa arma do que atrapalhar-se com ella.»

Esse trecho nos recorda o que se conta do General Ozorio e já tivemos ensejo de citar:

« Dizia que o *seu maior desgosto era ver sua patria em luta, e achar-se num campo de batalha; e que a sua data mais feliz seria aquella em que lhe dessem a noticia que os povos— os civilisados pelo menos—festejavam a sua confraternização, queimando os seus arsenaes.* (HISTORIA DO GENERAL OZORIO por Fernando Luiz Ozorio, p. XXVI.)»

Continúa o cidadão Ministro :

«*A obrigação de todo reservista consiste em ir a uma linha de tiro do lugar da sua residencia doze vezes no anno, uma vez por mez, nos dias que escolha, á vontade.* Lá encontrará espingarda e munições para atirar.

«—*E' um simples sport, disse o Ministro.* Não ha tanta gente que o pratica por prazer, gastando dinheiro ? Por que não havemos de esperar que o pratiquem *por devoção patriotica* ? *No sul é muito commum o gosto do tiro e no sertão do norte todo o homem é bom atirador.*

.....

«*Além dessa obrigação, o reservista só póde ser chamado occasionalmente para tomar parte nas manobras.* A lei fixa para estas o maximo de vinte e oito dias. Dar-se-ha, porém, o caso de ser possivel reunir muita gente daquellas idades nas manobras ? Com certeza não.»

Vejamos as disposições da lei:

SERVIÇO NA RESERVA DO EXERCITO ACTIVO OU DE PRIMEIRA LINHA

Art. 18. Os excluidos, por conclusão de tempo, das fileiras do Exercito activo, passarão para a sua reserva, continuando a pertencer aos mesmos corpos ou simples unidades.

Art. 19. *O reservista na primeira linha é obrigado:*

a) a juntar-se a seu corpo em caso de mobilização, attendendo ao chamado de sua classe *e quando houver convocação para manobra* ;

b) *a um periodo annual de manobras, cuja duração não excederá de quatro semanas* ;

c) a comparecer, uma vez por mez, a uma linha de tiro da localidade de sua residencia, exigindo do respectivo encarregado ou director, attestado de frequencia, notada em sua caderneta de reservista ;

d) a communicar, em caso de mudança, ao commando do districto ou inspector permanente, o seu novo domicilio ;

Art. 20. As ordens de mobilização geral, de chamadas de classes ou de convocações para manobras annuaes, serão transmittidas, no extrangeiro, pelos representantes consulares do Brazil.

Art. 21. *O Governo estabelecerá os casos de dispensas de convocações para manobras e regulará a chamada das classes.*

Art. 22. *Em caso de mobilização geral, nenhuma dispensa é permittida*, devendo o Governo regular os prazos para a incorporação, tendo em vista a funcção ou meio de vida do reservista e a distancia da sua residencia ao ponto de convocação.

Art. 23. O reservista de primeira linha, desde a data fixada para o seu comparecimento aos pontos indicados pela autoridade competente, em caso de mobilização ou convocação para manobras, será considerado como pertencente ao Exercito activo e sujeito, portanto, ás suas leis e regulamentos.

Art. 24. O reservista, desde que esteja fardado, deve ao seu superior hierarchico, em uniforme, as devidas continencias e signaes de respeito consignados na tabella em vigor.

Art. 25. O reservista que fôr chamado ao serviço activo, em tempo de paz ou de guerra, conservará o direito ao emprego obtido por nomeação effectiva; mas, emquanto servir nas fileiras, só perceberá os vencimentos militares.

Os artigos precedentes não comportam a interpretação que o cidadão Ministro lhes attribue.

Pelo art. 19, o reservista está obrigado:

b) a um periodo annual de manobras, cuja duração não excederá de quatro semanas;

c) a comparecer, uma vez por mez, a uma linha de tiro da localidade de sua residencia, etc.

O art. 21 não restringe a obrigação da lettra *b*), que seria superflua, neste caso, á vista da lettra *a*), se não se quizesse especificar que o reservista seria obrigado, todos os annos, a um periodo de manobras não excedente a quatro semanas.

Prosegue a entrevista:

«A proposito de idades acudio o Ministro:

— «*Entre as balelas que me repetem tenho ouvido que a lei vem difficultar os casamentos.* Ora, a lei só prohibe casamento ás praças de pret do Exercito activo. *Como temos visto, todas estas são e com certeza continuarão a ser voluntarios e ainda que venham a ser sorteados, estes serão, como tambem vimos, rapazes de vinte e um e vinte e dous annos.* Nessa idade não deve haver pressa de casar.»

A explicação do cidadão Ministro está em contradição com a lei, porque já mostrámos que a lei determina que entrem para a urna do sorteio *os nomes de todos os alistados* (art. 50). Logo, segundo a lei, póde dar-se o caso de um sorteado em idade na qual ninguem contestará que o casamento é normal.

Mas, além disso é inconstitucional estabelecer, entre os direitos civis dos cidadãos, distinções que a Constituição não estabeleceu. Como, pois, o Governo prohibe, para as praças de pret, o casamento, em uma idade na qual a lei do casamento civil o permitte para todos ? Com que autoridade assume o Governo as funcções espirituaes, estabelecendo restricções á liberdade de consciencia de cada cidadão que lhe fixa as idades normaes do casamento ?

Sejam quaes forem as intenções, ellas não podem tirar o caracter despotico de tal imposição.

Emfim, o cidadão Ministro declara:

« Outra confusão, que o Ministro desfez, foi a relativa ao risco de virem os funccionarios publicos a perder os seus vencimentos:

—«O empregado publico só perderá os vencimentos quando fôr incorporado ao Exercito activo. *Essa hypothese só se dará em tempo de guerra.* Ser chamado a manobras equivale a ter férias ou servir no jury por quinze dias ou um mez, e o Estado não desconta vencimentos por esse motivo.»

Em primeiro lugar, a lei só dispensa do serviço militar obrigatorio, nos limites de idade mencionados, em tempo de paz, *os arrimos de familia*; e, em parte do tempo, os voluntarios, etc., como se vê dos artigos acima mencionados e do seguinte:

DAS DISPENSAS EM TEMPO DE PAZ

Art. 76. São dispensados do serviço militar activo, em tempo de paz, os que provarem perante a junta de revisão a qualidade de arrimo de familia na seguinte escala:

.....

Isto posto, os empregados publicos entre 21 a 30 annos podem ser sorteados; e, não entrando para o Exercito activo, farão parte das reservas.

Ora, a lei estabelece:

Art. 23. O reservista de primeira linha, desde a data fixada para o seu comparecimento aos pontos indicados pela autoridade competente, em caso de mobilização ou convocação para as manobras, *será considerado como pertencente ao Exercito activo* e sujeito, portanto, ás suas leis e regulamentos.

Art. 25. O reservista que fôr chamado ao serviço activo, *em tempo de paz* ou de guerra, conservará o direito ao emprego obtido por nomeação effectiva; *mas, emquanto servir nas fileiras, só perceberá os vencimentos militares.*

Vê-se assim que o reservista da primeira linha, em caso de mobilização ou convocação para manobras, *será considerado como pertencente ao Exercito activo* (art. 23).

E o art. 25 não deixa duvida que o reservista empregado publico póde ser chamado ao *serviço activo, em tempo de paz* ou de guerra, conservando o direito ao emprego obtido por nomeação effectiva; mas *emquanto servir nas fileiras, só perceberá os vencimentos militares.*

Combinando-se o art. 23 com o art. 25, conclue-se que tambem, em caso de mobilização ou convocação para manobras, o empregado publico *só perceberá os vencimentos militares*.

Depois de semelhante cotejo, como contestar que as explicações do cidadão Ministro equivalem a substituir a lei votada pelo regulamento em elaboração ? E o que foi que determinou essa substituição senão os reclamos da opinião publica ? As explicações do cidadão Ministro importam, pois, em reconhecer o Governo o fundamento das ponderações que lhe foram feitas. Apenas o Governo insiste nas preoccupações militaristas, e por isso não quer abandonar completamente o seu projecto.

Por outro lado, esse mesmo cotejo demonstra que o regulamento em elaboração continúa a offerecer essencialmente os vicios da lei, pretendendo a militarização do povo brazileiro e mantendo uma situação oppressiva, que pesará principalmente sobre o proletariado.

Quanto ás opiniões externadas pelo cidadão Ministro e decorrentes do predominio dos preconceitos militaristas, seria escusado accrescentar cousa alguma ao que já temos dito. Só nos resta, pois, appellar mais uma vez para o Governo e as camadas dominantes, afim de que se colloquem ao nivel das exigencias da situação moderna, sobretudo dos povos americanos. Ao cidadão Ministro da Guerra, recordaremos especialmente o final da ordem do dia que, a 22 de Junho de 1890, dirigio Benjamin Constant ao Ajudante-General do Exercito :

«Um Exercito emfim, que, correspondendo ás legitimas aspirações nacionaes, installou e fir-

mou para sempre em solidas e largas bases a Republica no seio da Patria por meio de *uma revolução eminentemente pacifica e humanitaria*, que recommendou efficazmente a Nação brazileira ao respeito e á admiração de todos os povos cultos; que se assignalou nos fastos da historia da Humanidade como um exemplo edificante e para sempre memoravel e digno da eterna glorificação dos seculos e das bençãos da Humanidade; soube elevar-se nobremente á sublime missão social e politica, *reservada aos exercitos modernos*, de accôrdo com os sãos preceitos da sciencia real que deve inspirar e guiar a sua conducta, *mais pacifica do que guerreira, mais humanitaria do que nacional*. E' que elles obedecem, consciente ou inconscientemente, na sua indole, organização, e nos seus destinos a leis imperturbaveis, reguladoras da evolução geral do progresso humano, que *tende*, inevitavel e progressivamente, *para o feliz regimen final — industrial e pacifico — resultante do fraternal congraçamento dos povos*.—Para elle caminham mais rapidamente do que todos os outros, como é forçoso e grato reconhecel-o, os povos americanos, e *de um modo ainda mais accentuado, o nobre e generoso povo brazileiro*, sempre predisposto *a sacrificar dignamente o seu egoismo nacional ao largo e fecundo amor universal*. A orientação dominante nos povos e nos exercitos americanos dá-nos lisonjeira esperança de que aquelle sublime ideal do verdadeiro progresso humano se transformará *em futuro não muito remoto* em grata e feliz realidade. *Para elle concorrerá poderosamente o Exercito brazileiro*, a que me orgulho de pertencer.»

Pelo Igreja e Apostolado Pozitivista do Brazil

R. Teixeira Mendes, Vice-Director.

Em nossa séde, Templo da Humanidade, rua Benjamin Constant n. 30.

Rio, 28 de Homero de 120 (25 de Fevereiro de 1908.)

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 26 de Fevereiro de 1908.)

Ainda o Militarismo e o Materialismo Academico perante a Politica Moderna

I

A proposito do «Gabinete de Identificação da Marinha»

> A sã politica é filha da moral e da razão.
>
> José Bonifacio, o patriarcha da Independencia Politica do Brazil, no seu projecto abolicionista.

E' bem triste a situação. Nas vesperas de completarem-se vinte annos de declarada extincta a escravidão no Brazil; quasi dezenove annos depois de proclamada a Republica, persistem, em relação ao proletariado, os preconceitos oriundos do regimen escravocrata e dos habitos despoticos que o Imperio herdara do absolutismo reinól.

Isso é tanto mais doloroso quanto é certo que as nossas felizes disposições affectivas, apuradas pela cultura catholico-feudal, continuaram entretidas pela solicitude feminina, e têm sido retemperadas e desenvolvidas pelas reacções altruistas da poesia, da sciencia, e da industria.

Sem esses crueis preconceitos, seria impossivel manter, nas classes armadas da Republica, a organização militar peculiar ao Imperio. E, por outro lado, seria impossivel, sem elles, que o materialismo pedantocratico viesse aggravar, ainda hoje, a situação que tinha no Imperio o proletariado em geral e especialmente os que se votaram ao Exercito e á Armada.

De facto, em primeiro lugar, como se explica, em um regimen republicano, regimen que se baseia na fraternidade universal e na liberdade; regimen que garante *a todos os cidadãos* o respeito a todas as condições fundamentaes da dignidade social decorrentes da simples natureza humana, catalogando-as sob a

denominação de *igualdade dos direitos civis e politicos*; como se explica, dizemos, em tal regimen, a persistencia de qualquer serviço — publico ou particular — que não seja *voluntario*?

Como se admitte, para as funcções sociaes, que devem ser todas voluntarias, regras de dignidade civica differentes, conforme se trata do proletariado ou das classes burguezas e aristocraticas?

Como se torna crime a subtracção a essa violação da liberdade individual, procedendo diversamente conforme se trata dos proletarios ou das classes burguezas?

Essas reflexões parecem-nos sufficientes para evidenciar a gravidade da resolução constante das seguintes *Varias Noticias* do *Jornal do Commercio* de hontem (26 de Fevereiro corrente):

« O Gabinete de Identificação da Marinha, a cargo do 1º Tenente Commissario Ignacio Augusto Linhares, *começou hontem a funccionar, tendo identificado varias praças que se destinam ao serviço da Armada.*

O referido gabinete foi visitado pelo Sr. Contra-Almirante Souza Lobo, Inspector de Marinha.»

« Ao Sr. Inspector de Marinha declarou o Sr. Vice-Almirante Alexandrino de Alencar, Ministro da Marinha, que, para os fins convenientes, ao Gabinete de Identificação da Armada, mandado installar por aviso n. 312, de 21 de Janeiro ultimo, *compete proceder á identificação civil de todos os individuos que se destinarem ao serviço da Marinha de Guerra*, e fornecer mediante pedido das autoridades competentes, por intermedio da Inspectoria de Marinha, a individual dactyloscopica e as demais informações necessarias dos *desertores da Armada*,

afim de serem requisitadas as capturas dos mesmos.

A identificação constará da filiação morphologica (*portrait parlé*) e exame descriptivo, notas chromaticas, traços caracteristicos, marcas e signaes particulares, cicatrizes e tatuagens visiveis na vida ordinaria e anomalias congenitas, accidentaes ou adquiridas, e ainda as impressões das linhas papilares das extremidades digitaes, subordinados todos esses dados á classificação dactyloscopica instituida por D. Juan Vacetich.

Em todas as cadernetas subsidiarias das praças dos Corpos de Marinheiros Nacionaes e de Infantaria de Marinha, «Marinhagem» e Aprendizes Marinheiros, deverá constar o numero do registro de identificação, afim de serem requisitadas pelas autoridades competentes, quando necessarias, as informações que julgarem convenientes, e a todos os conselhos de guerra ou investigação de praças se deverá juntar a individual dactyloscepica do accusado.

.....»

Para completar as reflexões precedentes ajuntaremos as seguintes ponderações:

Primeiro, o serviço na marinha militar devia ser tão livre como na marinha mercante e nas demais profissões industriaes, qualquer que fosse o posto do cidadão. O crime de deserção não póde, pois, existir, em uma milicia republicana. Sustentando a escravidão, o Imperio era coherente em erigir em crime a deserção do serviço militar. Só, porém, a persistencia, aliás consciente ou inconsciente, dos preconceitos escravocratas, póde admittir tal crime, no regimen republicano.

Quem não quizer continuar no serviço militar, deve ter a faculdade de demittir-se, em condições identicas, quer officiaes, quer praças de pret.

Em segundo lugar, é sabido que, para honra da especie humana, os criminosos constituem, *numericamente*, uma fracção insignificante da massa social. De sorte que—em qualquer profissão— os criminosos são uma minoria diminutissima.

Isto posto, como vai submetter-se a praticas humilhantes—verdadeiros attentados á dignidade humana— a totalidade dos proletarios membros de uma profissão, só para assegurarem-se mais garantias de reconhecer os *raros criminosos* que ahi porventura existirem, incluindo-se nesses crimes a deserção?!

Não são só os proletarios que podem tornar-se criminosos; em todas as classes, infelizmente, sem exceptuar as mais eminentes funcções sociaes, podem dar-se crimes os mais monstruosos. E, se isso não é razão para submetter as classes burguezas ao Gabinete de Identificação, por que hão de ser submettidos os proletarios?

E' uma inqualificavel aberração fazer *leis geraes* tomando para base os *casos excepcionaes*. Conforme o bom senso vulgar já reconheceu empiricamente, graças ao nosso altruismo espontaneo, a sociedade tem tudo a perder, em *nivelar* a massa dos cidadãos aos *criminosos*; estes constituem fatalmente uma excepção. E' incomparavelmente preferivel expor-se a sociedade ás perturbações de algumas naturezas más ou estragadas, perturbações que não podem deixar de ser excepcionaes como essas naturezas, a crear um systema de ultrajante suspeição para todos. E isso torna-se tanto mais inadmissivel, quando a suspeição só recahe sobre o proletariado.

Emfim, todos reconhecem que para dignidade do exercicio das funcções contribue a dignidade dos subordinados. Assim o exercicio de

uma funcção honra tanto mais quanto mais dignos são os seus collaboradores em qualquer gráo. Como desconhecer, pois, que fica affectado o exercicio da funcção se se menosprezar a dignidade dos commandados? Quanto não humilha a um chefe ver-se á testa de homens que servem a Patria obrigados, com medo dos castigos, dando-se tão pouca conta da nobreza humana e da nobreza da sua funcção, para se submetterem a um tratamento que se baseia na hypothese de que elles possam vir a ser criminosos?

Como se poderá obter, nessas condições, *voluntarios* para o serviço militar?

Por todas essas razões, e outras que ellas suggerem, julgamos do nosso dever dirigir este appello ao Governo, e especialmente ao cidadão Ministro da Marinha, para que seja sustada a injuriosa *identificação* dos nossos concidadãos seus commandados. Isso ultraja mais do que a conservação do castigo corporal. Porque este só cahia sobre os condemnados, ao passo que a identificação estygmatiza a todos.

Comprehende-se que a Policia submetta a todas as medidas de cautela que forem julgadas necessarias os réos, *depois de legalmente condemnados*. Mas é uma violencia sem nome tratar como um possivel criminoso—seja onde fôr e sobretudo em uma Republica que não tem escravos—os cidadãos, só porque são proletarios.

Pela Igreja e Apostolado Positivista do Brasil,

R. Teixeira Mendes, Vice-Director.

Em nossa séde, Templo da Humanidade, rua Benjamin Constant n. 30.

Rio, 2 de Aristoteles de 120 (27 de Fevereiro de 1908).

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 28 de Fevereiro de 1908.)

II

Não está no interesse social refutar os argumento quaesquer que possam ser invocados, para justificar medidas contrarias ao regimen republicano e, além disso, inconstitucionaes. Apresentados os motivos fundamentaes que repellem taes medidas, em nome da moral e da razão, cumpre deixar á consciencia dos Governantes e ao bom senso do Publico as deduções secundarias que possam contribuir para cada convicção.

Mas é precizo afastar certas allegações a que os preconceitos peculiares ás classes dominantes emprestam apparencia de plausibilidade. Eis porque julgamos dever apresentar algumas reflexões ácerca da seguinte *Varia* do *Jornal do Commercio* de hoje:

« Tem sido muito visitado pelos officiaes de Marinha o Gabinete de Identificação que o Sr. Contra-Almirante Alexandrino acaba de installar e para cuja direcção nomeou o Sr. Tenente Linhares.

Esse gabinete, como é sabido, *destina-se a proceder á identificação* civil do pessoal da Armada, *substituindo o processo empyrico antigamente usado por um systema moderno* que permitta estabelecer de modo seguro a identidade dos que se consagram á vida do mar, tão cheia de perigos. Destina-se tambem o gabinete a verificar igualmente a identidade dos individuos que desejarem assentar praça na Marinha o que permittirá uma selecção rigorosa a esse pessoal, não sendo mais possivel o alistamento de criminosos que trocavam de nome e logravam assim ingressar nas fileiras. A creação desse serviço virá pois concorrer muito para attrahir um voluntariado de escolha, como tanto deseja o Sr. Ministro.

Muitos officiaes que visitaram hontem o gabinete deixaram alli archivadas as suas impressões digitaes, figurando nesse numero *quasi todos* os que trabalham no gabinete do Sr. Contra-Almirante Alexandrino...»

Não se justifica uma medida allegando que ella constitue o substitutivo de uma pratica antiga, quando essa pratica é justamente condemnada pelos principios republicanos. Em taes casos, o que urge é *supprimir* a pratica antiga e não substituil-a.

Não se prova que uma medida é boa, invocando simplesmente a sua aceitação por um certo numero de pessoas, seja qual fôr a sua posição social. Dada a immensa diversidade das opiniões contemporaneas, qual a medida que não poderia ser justificada com um argumento dessa ordem?

Emum, uma cousa é ir *voluntariamente* submetter-se a uma pratica qualquer, outra cousa é *ser forçado* a submetter-se a tal pratica.

O Governo não póde estabelecer, sob pretexto algum, medidas contrarias aos chamados direitos civis e politicos que formam a indole do regimen republicano. Assim, o Governo não poderia, por exemplo, reconhecer a validade de um contrato em que um homem se constituisse em escravo de outro. O regimen republicano não permitte que se torne lei da Republica a opinião individual dos governantes, collocando o cidadão na alternativa de submetter-se a tal opinião ou não poder exercer os cargos publicos. O Governo tem de escolher os funccionarios sem offender a dignidade civica, segundo esta resulta do conjunto dos direitos civis e politicos reconhecidos pela Republica.

Quanto ás garantias para os cargos publicos, civis ou militares, *seja qual fôr o posto*, devem resultar dos documentos relativos ao passado do cidadão e ao seu presente, sem para isso suspeitar que seja ou possa tornar-se um crimi-

noso. Conforme já recordámos no artigo anterior, o numero dos criminosos é muito reduzido, e por causa delles não se póde lançar a suspeição sobre toda a massa social. Proceder assim importa em incorrer na hypothese figurada pelo poeta latino: *por causa da vida, perder as razões que ha de viver*.

Parece-nos inutil insistir para patentear a insubsistencia dos motivos allegados para justificar a pratica da *identificação* imposta *obrigatoriamente* aos proletarios, como condição para o serviço da marinha militar. Só nos resta, pois, aguardar o futuro, certos de que todos esses vestigios do despotismo peculiar ao regimen theologico-militar hão de desapparecer.

Pela Igréja e Apostolado Positivista do Brasil,

R. Teixeira Mendes, Vice-Director.

Em nossa séde, Templo da Humanidade, rua Benjamin Constant n. 30.

Rio, 4 de Aristoteles de 120 (29 de Fevereiro de 1908.)

(Publicado na secção ineditorial do *Jornal do Commercio* de 1 de Março de 1908).